



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIX

Florianópolis, 10 de outubro de 1962

NÚMERO 7.149

PRODUTIVIDADE:

Métodos modernos e eficazes, estimulam agricultor catarinense

A Assistência Técnica levada ao Produtor Catarinense, através do Serviço de Extensão Rural, tem contribuído para o aumento da produtividade

A avaliação dos resultados alcançados pelos Escritórios Locais da Acaresc nos 29 municípios onde atua o serviço, mostrou que 1.420 famílias estão praticando adubação química, 202 estão pro-

duzindo e usando adubo orgânico, sendo que, para tanto 60 famílias construíram estrumeiras. 1.120 agricultores plantaram milho híbrido corretamente e, em 270 propriedades foi cultivada a batata certificada com rendimentos de mais de 200% sobre a batata comum. 191 agricultores melhoraram suas pastagens por meio de limpeza e introdução de novas variedades de gramíneas. 234 criadores de gado leiteiro melhoraram suas instalações e alimentação dos animais, construindo 17 silos trinchera para garantia de forragem na época seca.

468 famílias armazenaram adequadamente seus produtos agrícolas, melhorando os paióis e tratando o grão com fungicidas e inseticidas. No setor de alimentação, 467 hortas caseiras foram melhoradas. 1.118 famílias fizeram conservas de frutas e hortaliças, queijo e ovos, num total de 8.792 quilos.

No setor de melhoramento do lar, 78 quartos foram mobiliados, 144 colchões construídos e 76 cozinhas melhoradas. Em todos os casos foi a própria dona de casa que fez estes melhoramentos orientada pelas extensionistas domésticas da Acaresc.

No setor de saneamento básico, foram construídas 202 privadas e 245 famílias construíram ou melhoraram o sistema de captação de água potável.

ÍNDICE

- Pág. 2 — Decreto n. 2.038 — Concede auxílio — Decreto n. 2.047 — Concede auxílio — Decreto n. 2.050 — Prorroga prazo para cumprimento as obrigações estabelecidas pelo Decreto n. SE-1.895 — Atos do Sr. Governador — Dispensando, Classificando, Designando e pondo a disposição — Procuradoria, Geral do Estado — Apostila — Interior e Justiça — Apostilas.
- Págs. 3 e 4 — Interior e Justiça — Apostilas — Educação e Cultura — Apostilas — Agricultura, Portaria — Fazenda, Portaria — Conselho Estadual de Contribuintes — Pauta de Julgamento n. 35.
- Pág. 5 — Tesouro do Estado.
- Pág. 6 — Departamento Central de Compras — Edital n. 17-09-69. D.O.R.S.P. — Termos de alterações contratuais.
- Pág. 7 — D.O.R.S.P. — Termos de contratos — Repartições Federais e Autárquicas — Faculdade de Farmácia — Edital n. 15/62 — publicações diversas — Edital e Extravio.
- Págs. 8 e 12 — Publicações diversas — Editais, Extravios de Certificandos, Atas e Estatutos.
- Pág. 13 — Tribunal de Justiça — Portarias ns. 163, 164 e 165 — Expedientes da Presidência — Editais ns. 97, 197 e 198 — Acordãos.
- Pág. 14 — Acordãos, apelações e agravos.
- Pág. 15 — Apelações cíveis, expediente da Secretaria, expediente do Cartório, Foro da Capital, Juízo de Direito da Vara de Família e Juizados do Interior — Juízo de Direito de Pajuçara.
- Pág. 16 — Juizados do Interior — Juízes de Direito de Chapecó, Tijucas, Itajaí e Braço do Norte.

AUTOMÓVEIS

IMPOSTOS 30%
LUCROS 49%

Tem aumentado de ano para ano, o capital e o patrimônio das indústrias nacionais de automóveis (excluídas aqui as de caminhões), fato que reflete a confiança dos investidores no êxito do empreendimento a que se lançaram.

O esforço desses empresários, por outro lado, tem encontrado a repercussão e o entusiasmo necessário, por parte dos usuários brasileiros, que vêm correspondendo plenamente às expectativas. O fato prova pela linha ascendente que se registra não só na produção de veículos nacionais, bem como na sua procura.

O CUSTO

Há alguns aspectos dos itens que compõe o custo dos veículos brasileiros que os próprios compradores desconhecem. Dentre os diversos componentes desse custo, por exemplo, e isso se aplica não só ao automóvel mas qualquer outro tipo de mercadoria, inclusive, como é lógico, a amortização da maquinaria e dos imóveis, cujo fundo se destina à sua conservação e reposição.

Essa amortização é feita dentro dos limites estabelecidos pelo Imposto de Renda e que atinge, sobre as vendas de automóveis, a ínfima quantia de 3,5%.

Essa taxa é baixíssima se considerarmos a desvalorização da moeda que, em 1961, atingiu a quase 36% e que vem se acentuando ainda mais no corrente ano.

O PREÇO

Em vista disso, uma das finalidades da amortização — a criação de fundos necessários para a reposição de maquinaria — não pode ser atingida processando, em consequência a descapitalização das empresas de modo geral.

Dai se concluir que não procedem alguns comentários que atribuem à indústria nacional a responsabilidade de provocar aumentos sucessivos nos preços dos veículos, em virtude de estar

II Plano de Ação

Recebemos da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai, através do seu Departamento de Planejamento econômico, o volume que publica o 2º Plano de Ação do Governo do Sr. Carvalho Pinto.

A obra do Governo de São Paulo, vem despertando o interesse dos demais Estados da federação, pelos estudos nele contidos, e pelo caráter pioneiro de aplicação.

A página 10 da obra, pode-se destacar o seguinte trecho:

“O IIº Plano de Ação, temos a certeza, corresponde, no limite extremo das responsabilidades constitucionais e federativas do poder estadual, às mais sentidas necessidades sociais e econômicas de São Paulo — não apenas dentro do seu território, mas, também, nas suas relações e responsabilidades com o Poder Federal e com as demais unidades co-irmãs, que formam a grande pátria comum, que havemos de promover e defender sem medir sacrifícios”.

amortizando rapidamente suas instalações.

A realidade é bem contrária, isso provam os números, a taxa de amortização é modestíssima e sua influência nos preços dos veículos não representa onus que prejudicasse a comercialização de automóveis.

Pontos de estrangulamento da economia catarinense

CREDITO

1 O Escritório Técnico de Planejamento, ao analisar a evolução da economia catarinense, percebeu claramente os seus pontos de estrangulamento.

2. Neste artigo de hoje, frisaremos alguns pontos principais referentes a crédito.

3. Em 1959 foram pelo Banco do Brasil concedidos financiamentos à região num total de Cr\$ 3 bilhões assim distribuídos:

	Em Cr\$ 1.000,00
a) ao comércio	5.304.711
b) à indústria	6.662.630
c) à lavoura	18.254.034
d) à pecuária	1.722.000

4. As importâncias globais dos financiamentos concedidos aos três Estados do Extremo-Sul são os seguintes:

Rio Grande do Sul	16.482.357	52%
Paraná	13.393.616	42%
Santa Catarina	2.067.733	6%

5. A observação destes dados é suficiente para revelar a extrema carência de recursos creditícios à economia estadual.

6 Com 16% da superfície, com 19% da população, com 15% da renda gerada na região, recebe apenas 6% dos financiamentos a esta concedidos.

7 E frize-se que os recursos creditícios oferecidos a comunidade catarinense são quase totalmente do tipo comercial.

8. O BNDE no período de seu funcionamento não concedeu mais que pequenos e raros financiamentos, e nenhum de grande vulto. Outras entidades não vêm estímulos para atuarem no setor de investimentos, de tal sorte que as inversões havidas na economia catarinense o foram praticamente só de recursos próprios. Da mesma forma o ingresso de capitais estrangeiros é insignificante.

IMPrensa Oficial do Estado

Diário Oficial

C. A. SILVEIRA LENZI — Diretor

WALDYR GRISARD — Sub-Diretor

Rua Jerônimo Coelho n. 15 — Caixa Postal, 133

Telefones — Diretor: 3079 — Portaria: 2688

As assinaturas do "Diário Oficial", poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 1.000,00
Funcionários	Cr\$ 700,00
Número aviso	Cr\$ 10,00

Para facilitar aos senhores assinantes, comunicamos junto ao endereço, a data do término da assinatura, tão logo esteja vencida. Pedese o obséquio — quem o desejar, de renovar as assinaturas com a antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação, somente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas por quem de direito as emendas e rasuras que nos esmos se verificarem.

A comunicação do preço, é feita geralmente por telegrama sendo que os originais deverão ser encaminhados à publicação, depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria publicada, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, ou verbalmente, à Direção, no máximo até cinco dias depois da saída do jornal.

Nos cheques visados, vales ou ordens enviados não devem constar nomes ou cargos, mas apenas IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Governo do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. JS—1-10-62/2.038

Concede auxílio.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Processo n. 1.738, de 18 de março de 1962, a Secretaria da Saúde e Assistência Social,

DECRETA:

Artigo único — É concedido a Bernardino João Pacheco, de conformidade com a Lei 327, de 18 de novembro de 1957, e a contar da data da citada Lei, o auxílio mensal de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00)

Palácio do Governo, em Florianópolis, 1º de outubro de 1962.

CELSO RAMOS

Caio Natal Teixeira Ferreira

—x—

DECRETO N. SJ—02-10-62/2.047

Concede auxílio.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Processo n. 1.739, de 18 de agosto de 1962, da Secretaria da Saúde e Assistência Social,

DECRETA:

Artigo único — É concedido a Maria Indália dos Santos, de conformidade com a Lei n. 327, de 18 de novembro de 1957, e a conta da data da citada Lei, o auxílio mensal de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Palácio do Governo, em Florianópolis, 2 de outubro de 1962.

CELSO RAMOS

Caio Natal Teixeira Ferreira

—x—

DECRETO N. SE — 02-10-62/2.050

Prorroga, no corrente exercício, os prazos para cumprimento das obrigações estabelecidas pelo decreto n. SE — 22-62-62/1.895, para as empresas industriais, comerciais e agrícolas em que trabalhem mais de 100 pessoas, e dá outras providências

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica prorrogado até 31 de outubro, no corrente exercício, o prazo para cumprimento das obrigações estabelecidas pelo artigo 6º do decreto n. SE — 22-08-62/1.895.

Art. 2º — As Empresas que optarem, no corrente exercício de 1962, pela solução prevista no item "b" do artigo 2º do referido decreto, deverão pagar as contribuições a que estão obrigadas em duas prestações iguais, nos meses de novembro e dezembro do ano em curso, fixado o custo do aluno ano em Cr\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 2 de outubro de 1962.

CELSO RAMOS

Rubens Nazareno Neves

Decreto de 27 de setembro de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:

Do serviço ativo da Polícia Militar do Estado, o Coronel da Reserva Re-nunciada Thezen Domingos Muniz, convocado pelo decreto n. PM—25.00.21/491, com os proventos mensais de quarente e seis mil, quinhentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 46.580,00), de acôrdo com o art. 188, da lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952, assina dispensados: Vencimentos integrais — Cr\$ 39.000,00. Gratificações incompleta-veis: Adicionais por tempo de ser-vido (12%) — Cr\$ 4.600,00. Adicia-nis especiais (10% — art. 3º, da lei n. 3.061, de 6 de junho de 1962) — Cr\$ 3.960,00. Total — Cr\$ 47.560,00.

Decreto de 29 de setembro de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Classificar:

Nas funções de Sub-Chefe da Co-mando Militar do Governo, o Major Car-los Inacio de Souza, da Polícia Mili-tar do Estado.

Portarias de 27 de setembro de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Therésinha de Jesus da Luz For-tes, ocupante do cargo de Contador, padrão I-24 do Quadro Geral do Estado, com exercício na Direção de Obras Públicas, para exercer a função gratificada, nível CEE e chefe da Seção de Contabilidade e Diretoria de Obras Públicas, criada pelo decreto n. SV—12.00.62/1.964, Arnaldo Bonstelli, ocupante do cargo de Porteiro, padrão I-17, d

Quadro Geral do Estado, com exercí-cio na Diretoria de Obras Públi-cas, para exercer a função gratifi-cada, nível FG-8, de Chefe dos Ser-vidos da Portaria da Diretoria de Obras Públicas criada pelo decreto n. SV—12-00-62/1.964.

Portaria de 2 de outubro de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Fôr à disposição:

Do Palácio do Governo, Libório Júlio da Rosa, ocupante do cargo de classe C-13 da carreira de Auxi-liar de Registro, do Quadro Geral do Estado, lotado no Departamento de Orientação e Racionalização dos Serviços Públicos.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

APOSTILA

No título do dr. João Fernandes Tenencourt, ocupante do cargo de Promotor Público, de primeira en-trância, da carreira do Manistério Público, do comarca de Timbó, foi procedida a seguinte: "De acôrdo com os arts. 94 e 177, da lei n. 2.913, de 21 de novembro de 1961, passou a perceber a gratifi-cação adicional de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1961, por contar, à época, mais de 20 (vinte) anos de serviço público estadual, conforme averbação afeita pelo MORS e deferida pelo excelen-tíssimo senhor Governador do Es-tado, no relatório CC. n. 01-03-62/44, publicado no "Diário Oficial" do Estado, edição de 15-3-62. (Ass.) Milton Leite da Costa, Procurador Geral do Estado.

Secretarias de Estado

INTERIOR E JUSTIÇA

APOSTILAS

No título de Josué Gesser, ocupan-te do cargo de Mestre Especializad, nível A-6, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título, passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acôrdo com a lei n.

2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondente ao cargo que ocupa. Secretária de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962 (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Osmar Vieira, ocupan-te do cargo de Guarda de Presidência,

padrão I-5, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título, passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Hernani Walter da Silva, ocupante da função de Artilheiro, referência VII, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, correspondente ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Jaime Espíndola, ocupante da função de Vigilante, referência III, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título, passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 22 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Demerval Ramos Corrêa, ocupante da função de Vigilante, referência II, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título, passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Antônio de Souza Lima, ocupante do cargo de Mestre de Especializado, nível A-6, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Mário Bittencourt Machado, ocupante do cargo da classe C-7, da carreira de Auxiliar de Serviço, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Trajano Goudel Júnior, ocupante do cargo de Guarda-chefe, nível I-8, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Délcio Vieira, ocupante do cargo de Guarda de Presídio, padrão I-5, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os ven-

cimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Osman São Paulo Torres, ocupante do cargo da classe A-13, da carreira de Farmacêutico, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Edelberto Vidal, ocupante do cargo de Guarda de Presídio, I-5, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título, passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Haroldo Ferreira, ocupante da função de Vigilante, referência I, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, o salário correspondente à função que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Digomar Vieira, ocupante da função de Vigilante, referência III, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, o salário correspondente à função que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Heitor Leonel da Luz, ocupante da função de Vigilante, referência II, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título, passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, o salário correspondente à função que exerce. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Climácio Vieira, ocupante da função de Vigilante, referência II, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título, passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Nemézio José da Luz, ocupante da função de Vigilante, referência II, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Erasmo Fernandes

Vieira, ocupante da função de Vigilante, referência II, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos mensais correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Lourenço Jerônimo Forte, ocupante da função de Vigilante, referência II, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Aírto Alberto da Costa, ocupante da função de Vigilante, referência III, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Orlandino Cardoso, ocupante da função de Vigilante, referência III, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Jairo Queiróz, ocupante da função de Vigilante, referência I, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de Saul Andrade, ocupante da função de Vigilante, referência I, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de admissão de Waldo Sérgio Cordeiro, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, lotado na Penitenciária do Estado, foi proferida a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961 e decreto n. GE-23-12-61-864, o salário correspondente ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de admissão de Constância Vieira, ocupante da função de Encarregado de Serviço, lotado na Penitenciária do Estado, foi proferida a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com

a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, e decreto n. GE-23-12-61-864, o salário correspondente ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

Nas fls. 2, anexa ao título de admissão de Manoel Nazario Martins, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Penitenciária do Estado, foi proferida a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, e decreto n. GE-23-12-61-864, o salário correspondente ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

No título de admissão de Osvaldo Manoel Gonçalves, ocupante da função de Vigilante, lotado na Penitenciária do Estado, foi proferida a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961 e decreto n. GE-23-12-61-864, o salário correspondente ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

Nas fls. 2, anexa ao título de admissão de Heitor Silva, ocupante da função de Vigilante, lotado na Penitenciária do Estado, foi proferida a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, e decreto n. GE-23-12-61-864, o salário correspondente ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

Nas fls. 2, anexa ao título de admissão de abdon Nicolau Elias, ocupante da função de Vigilante, lotado na Penitenciária do Estado, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título passa a perceber, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com a lei n. 2.976, de 19 de dezembro de 1961, e decreto n. GE-23-12-61-864, o salário correspondente ao cargo que ocupa. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 11 de setembro de 1962. (Ass.) Caio Natal Teixeira Ferreira, Secretário.

EDUCAÇÃO E CULTURA

APOSTILAS

O membro do magistério, Tereza Prim Sens, a que se refere a este ato, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 5 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 3.000,00, a contar de 1º de fevereiro de 1961 a 1º de janeiro de 1962. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 11 de julho de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário da Educação e Cultura.

O membro do magistério, Irmã Elza Giovannella, a que se refere este ato, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 4 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.000,00, no total mensal de Cr\$ 2.880,00, a contar de 13 de fevereiro de 1947 a 1º de janeiro de 1962. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 14 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário da Educação e Cultura.

O membro do magistério, Orminia Ferreira Saffier, a que se refere a esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 4 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 2.400,00, a contar de 25 de setembro de 1947 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 31 de julho de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Irmã Carmelina Maria Munaro, a que se refere este ato, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 2 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.000,00, no total mensal de Cr\$ 1.440,00, a contar de 1º de fevereiro de 1955 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Iraci Vieira da Silva, a que se refere a esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 2 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 1.200,00, a contar de 15 de fevereiro de 1952 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Maria das Neves Cunha, a que se refere a esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 13.200,00, no total mensal de Cr\$ 1.056,00, a contar de 15 de fevereiro de 1948 a 1º de janeiro de 1962. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Nilda Kumri de Brito, a que se refere esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 3 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 1.800,00, a contar de 15 de fevereiro de 1952 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Maria Duarte da Silva, a que se refere esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 2 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 1.200,00, a contar de 15 de fevereiro de 1955 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Váida Simas, a que se refere a esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 3 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de 11.500,00, no total mensal de Cr\$ 7.380,00, a contar de 3 de março de 1937 a 1º de janeiro de 1962. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Erta da Silva Caire, a que se refere esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 5 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o venci-

mento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 3.000,00, a contar de 18 de setembro de 1945 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Sebastiana Bittencourt dos Santos, a que se refere esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 5 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 3.000,00, a contar de 11 de maio de 1945 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Edilla Nunes de Lima, a que se refere a esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 2 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.500,00, no total mensal de Cr\$ 1.520,00, a contar de 29 de agosto de 1952 a 1º de janeiro de 1962. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Maria Zenir Turnes, a que se refere este ato, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 4 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 2.400,00, a contar de 13 de fevereiro de 1947 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Juraci Erdmann, a que se refere esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 2 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.000,00, no total mensal de Cr\$ 1.440,00, a contar de 15 de fevereiro de 1955 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Ana Maria Formentini (Irmã Maria Rosalva), a que se refere a esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.500,00, no total mensal de Cr\$ 760,00, a contar de 1º de março de 1958 a 1º de janeiro de 1962. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Herodina Rita Bernardino, a que se refere esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 7 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.000,00, no total mensal de Cr\$ 3.920,00, a contar de 15 de agosto de 1938 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Maria Pedra Simon Bez Batti, a que se refere esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 4 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 2.400,00, a contar de 11 de maio de 1949 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e

Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Zilda Zanella, a que se refere esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 2 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.500,00, no total mensal de Cr\$ 1.520,00, a contar de 11 de outubro de 1955 a 1º de janeiro de 1962. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 31 de julho de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Carmen Dias, a que se refere este ato, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 6 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.000,00, no total mensal de Cr\$ 4.320,00, a contar de 28 de outubro de 1942 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Adilêmia Accorde, a que se refere esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 4 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 11.500,00, no total mensal de Cr\$ 3.680,00, a contar de 10 de fevereiro de 1949 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Nelson Luiz Teixeira Nunes, a que se refere esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 24.000,00, total mensal de Cr\$ 1.440,00, a contar de 19 de março de 1959 a 1º de janeiro de 1962. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 31 de julho de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Ana Maria Verissimo da Costa, a que se refere este ato, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 3 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.000,00, no total mensal de Cr\$ 2.260,00, a contar de 27 de setembro de 1950 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 9 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Nilson Paulo, a que se refere esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, mais um avanço trienal, na base de 6% (seis por cento) sobre o vencimento básico de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), num total mensal de Cr\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta cruzeiros), correspondente ao período de 17 de abril de 1958 a 17 de abril de 1962, elevando-se o total de avanços percebidos a 4 (quatro), na importância mensal de Cr\$ 5.240,00 (seis mil duzentos e quarenta), a partir de 17 de abril de 1962. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 1º de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Arlete Rosa, a que se refere este ato, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.000,00, no total mensal de Cr\$ 720,00, a contar de 15 de fevereiro de 1957 a 1º de janeiro de 1962. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de

1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Emília Greboge (Irmã Felícia), a que se refere esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 8 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 12.000,00, no total mensal de Cr\$ 7.680,00, a contar de 20 de abril de 1934 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 31 de julho de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Irmã Colúmba Vegini, a que se refere esta certidão, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 8 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 4.800,00, a contar de 1º de fevereiro de 1933 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 31 de julho de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Maria José M. do Rosário, a que se refere este ato, passa a perceber na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 5 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.000,00, no total mensal de Cr\$ 3.600,00, a contar de 7 de fevereiro de 1946 a 1º de janeiro de 1961. Secretaria do Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de agosto de 1962. Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

AUXÍLIO CULTURA

Portaria de 3 de outubro de 1962

O SECRETÁRIO RESOLVE Retificar:

A portaria datada de 2 de outubro de 1962, que admitiu Mauri José Dutra na função de Servente, referência XVI, da T. N. M. da Diretoria da Produção Vegetal, na parte referente ao nome que deverá ser Maureci José Dutra.

FAZENDA

Portaria de 27 de setembro de 1962

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:
De acordo com o art. 15, da lei n. 2.172, de 23 de novembro de 1959:

Nivaldo Carioni na função de Auxiliar de Escritório, referência XV, da T. N. M. do Tesouro do Estado, vaga em virtude do aproveitamento em outra função de Maria de Lourdes Ramos Koerner.

CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

Pauta de Julgamento n. 4-10-62/35

De ordem do exmo. senhor presidente, faço saber, a quem interessar possa, que no dia dezesseis (16) do mês de outubro (16-10-62), às nove (9) horas, este Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua Sala de Sessões, os seguintes recursos:
Florianópolis, 4 de setembro de 1962.

Visto:
Rubens Victor da Silva, secretário.
Luiz Oscar de Carvalho, presidente em exercício.
Recurso n. — Interessado — Localidade — Atuado como
141/62 — Inspetor Regional de Joaçaba — Joaçaba.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Edital de concorrência pública n. 17/09-69

O Departamento Central de Compras (D.C.C.), de conformidade com o art. 11, item III, do Regulamento aprovado pelo Decreto SF-25-68-61/382, torna público que fará realizar, no dia 22 de outubro de 1962, na sua sede, à Praça Lauro Müller, n. 2, (fone 3.410), concorrência pública nas condições seguintes:

I — OBJETO DA CONCORRÊNCIA

Aquisição

I — Cartolina, de 1ª qualidade, para impressão, de cor canário, brilhante, formato 55x73 centímetros, de 50 quillos em cada resma de 500 folhas BB ou 157 gramas por metro quadrado, em fardo (bala, caixa, engradado, pacote) de 100 folhas ou um quilo (1/5 de resma, unidade — resma, quantidade — 60.

II — Cartolina, cor laranja, com as mesmas especificações da anterior, unidade — resma, quantidade — 20.

III — Cartolina, cor rosa, idem, idem, unidade — resma, quantidade — 20.

IV — Cartolina, cor verde, idem, idem, unidade — resma, quantidade — 10.

V — Cartolina, cor abóbora, idem, idem, unidade — resma, quantidade — 10.

VI — Cartolina cor cinza, idem, idem, unidade — resma, quantidade — 6.

VII — Cartão A. G., cor amarelo, folha de 66x96, lisa somente de um lado, de 30 quillos em cada resma de 500 folhas BB ou 95 gramas por metro quadrado, em fardo (bala, caixa, engradado, pacote) de 100 folhas ou um quinto (1/5) de resma, unidade — resma, quantidade — 40.

VIII — Cartão A.C. cor azul, folha de 66x96, com as mesmas especificações da anterior, unidade — resma, quantidade — 20.

IX — Cartão A.G., cor verde, folha de 66x96, idem, idem, unidade — resma, quantidade — 10.

X — Cartão ficha, ouro, de 1ª qualidade, folha de 66x93, de 30 quillos em cada resma de 500 folhas BB ou 220 gramas por metro quadrado, unidade — resma, quantidade — 10.

XI — Envelope saco, tamanho 30x40, cor branco, papel apergaminhado de 30 quillos, unidade — resma, quantidade — 20.

XII — Envelope saco, tamanho 18x25, cor branco, papel apergaminhado de 30 quillos, unidade — resma, quantidade — 20.

XIII — Cartão-tela, 40 quillos, folha de 55x73, unidade — resma, quantidade — 4.

II — ESTIPULAÇÕES

Os interessados deverão apresentar os documentos mencionados a seguir.

1 — Proposta, seladas ambas as vias com Cr\$ 12,00 de selo estadual e mais a Taxa de Educação e Saúde de Cr\$ 10,00, por folha, em envelope fechado e lacrado, contendo:

a) Designação do nome e endereço da firma proponente;

b) especificação, a mais detalhada possível, inclusive marca, do material que se propõem fornecer;

c) preço unitário e global, com a explicação de que estão ou não incluídas as despesas de impostos, taxas, fretes, carretos, seguros, etc.;

d) condições e prazo de entrega do material no local indicado: Departamento Central de Compras, ou local pelo mesmo indicado, onde será procedido o exame de recebimento;

e) declaração de conhecimento e submissão às normas deste edital e da Legislação referente a concorrências.

Nota: Serão recusados os materiais com dimensões e outras características

a quem das especificações, o que ocasionará exigência de substituição, retirada urgente, chamamento do segundo colocado, exigência da diferença de preço pelo faltoso, caução futura, suspensão do registro de fornecedor, etc.

2 — Na parte externa do envelope contenedor da proposta constar os seguintes dizeres: Concorrência pública n. 17/09-69. (aquisição de material para a Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina).

3 — Em envelope separado, contendo os dizeres do inciso anterior, além do termo. Documentos, em caracteres bem destacados, encerrar-se-ão os documentos comprobatórios de identidade e idoneidade:

a) certidão de Registro na Junta Comercial ou "Diário Oficial" que tenha publicado o documento de constituição;

b) atestado de idoneidade, passado por Banco ou duas firmas de comprovada idoneidade comercial;

c) prova e quitação com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal;

d) procuração, se for o caso, passada a pessoa representante do proponente à abertura das propostas.

4 — Os documentos acima (ou partes deles) poderão ser substituídos pelo Registro da firma no Departamento Central de Compras do Estado de Santa Catarina.

5 — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, com a rubrica dos proponentes em todas as páginas, seladas na forma do item 1º, deste Edital.

6 — Os envelopes, contendo propostas ou documentos, deverão ser entregues no Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller, n. 2 (fone 3.410), até às 14 horas do dia 22 de outubro de 1962, mediante recibo, em que mencionará data e hora do recebimento, assinado por funcionário do D.C.C.

7 — As propostas serão abertas, às quinze horas, do mesmo dia vinte e dois, por funcionários designados pelo presidente do D.C.C. e na presença dos proponentes ou seus representantes legais.

8 — Abertos os envelopes, cada um dos interessados tem o direito de apor a sua rubrica nas folhas de propostas dos demais concorrentes.

9 — As propostas (modelo 001, à venda na Imprensa Oficial do Estado), deverão obedecer às condições estabelecidas neste edital, nas instruções constantes do verso das mesmas, bem como às exigências do Decreto n. SF-25-68-61/382, de 1961, e demais disposições estaduais e federais sobre concorrências.

III — JULGAMENTO

1 — Pela Comissão Julgadora, posteriormente, será declarado vencedor o proponente que oferecer:

a) Menor preço, considerando-se descontos, bonificações, impostos, despesas e outras vantagens;

b) melhores condições de entrega;

c) melhores condições de pagamento.

2 — Em igualdade de condições, será dada preferência a firma estabelecida no Estado.

3 — Em caso de absoluta igualdade de propostas, será sorteado o vencedor.

4 — A concorrência poderá ser anulada, uma vez que tenha sido pretendida formalmente expressamente exigida pelas referidas leis e a comissão impoente em prejuízo aos concorrentes, no Estado ou à moralidade da Concorrência.

5 — A Comissão Julgadora reserva-se o direito de anular a concorrência, caso as propostas apresentadas não correspondam aos interesses do Estado.

Florianópolis, em 17 de setembro de 1962.

Hermes Justino Patrianova, presidente.

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Térmo de alteração contratual

Térmo de alteração, que entre si fazem o Governo de Santa Catarina e o sr. dr. Caetano Leão Cabral, dantrando de locação de serviços lavrado entre as partes mencionadas no livro próprio n. 21 a fls. 26v. a 27v. em 19.1.62.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) nesta D.O.R.S.P., presentes, de um lado, o senhor Diretor Geral do Departamento, dr. Hamilton José Hildebrand, representando o Governo do Estado de Santa Catarina, ora denominado contratante, e, de outro lado, o sr. dr. Caetano Leão Cabral, Médico, contratado, com exercício na Maternidade "Darcy Vargas" de Joinville, ficou acordado alterar-se a cláusula III do contrato entre ambos celebrados:

Cláusula I — A cláusula III, do referido contrato passou a ter a seguinte redação: O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, como retribuição aos serviços, o salário de vinte e dois mil cruzeiros (Cr\$ 22.000,00), correndo as despesas por conta da verba 1-1-06, do orçamento vigente no ano seguinte, pela verba a ser destinada à respectiva entidade.

Cláusula II — Apresente alteração deve ser considerado a partir do dia primeiro (1º), de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), e somente terá validade após sua aprovação e registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

E, para constar, eu, Lélia Maria de Simas, ocupante do cargo da classe A-26, da carreira de Técnico de Administração do Quadro Geral do Estado, neste livro próprio, lavrei o presente termo que vai assinado pelas partes interessadas pelas testemunhas abaixo declaradas, e por mim estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 28 de maio de 1962. (Ass.) Dr. Hamilton José Hildebrand, diretor geral. PP. Oscar Gustavo da Silva, contratado.

Hma Córte Real Gladys Fritsch Borges, tetemunhas. Lélia Maria de Simas, encarregado.

Térmo de alteração contratual

Térmo de alteração, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o sr. Angelo Medeiros Filho, do contrato de locação, de serviços lavrado entre as partes mencionadas no livro próprio n. 31, a fls. 28 a 30, em 12.4.62.

Aos quatro (4) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), nesta D. O. R. S. P., presentes, de um lado, o senhor diretor geral do Departamento, dr. Hamilton José Hildebrand, representando o Governo do Estado de Santa Catarina, ora denominado contratante, e, de outro lado, o sr. Angelo Medeiros Filho, encarregado de Energia Elétrica, contratado, com exercício, Comissão de Energia Elétrica, ficou acordado alterar-se a cláusula III, do contrato entre ambos celebrados:

Cláusula I — A cláusula III, do referido contrato passou a ter a seguinte redação: O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, como retribuição aos serviços, o salário de dezesseis mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00), correndo as despesas por conta da verba 1-1-01, do orçamento vigente no ano seguinte, pela verba a ser destinada à respectiva entidade.

Cláusula II — A presente alteração deve ser considerada a partir do dia quinze (15), de setembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), e

somente terá validade após sua aprovação e registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

E, para constar, eu, Gladys Fritsch Borges, ocupante do cargo da classe A-16, da carreira de Auxiliar de Registro do Quadro Geral do Estado, neste livro próprio, lavrei o presente termo que vai assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas abaixo declaradas, e por mim estando isento de qualquer imposto ou taxa. Florianópolis, 4 de outubro de 1962. (Ass.) Dr. Hamilton José Hildebrand, diretor geral. Angelo Medeiros Filho, contratado. Hma Córte Real Lélia Maria de Simas, testemunhas. Gladys Fritsch Borges, encarregado

Térmo de alteração contratual

Térmo de alteração, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o sr. dr. Jeser Amarante Faria, do contrato de locação de serviços lavrado entre as partes mencionadas no livro próprio n. 23, a fls. 8v. a 9v., em 20.4.61.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) nesta D. O. R. S. P., presentes, de um lado, o senhor diretor geral do Departamento, dr. Hamilton José Hildebrand, representando o Governo do Estado de Santa Catarina, ora denominado Contratante, e, de outro lado, o sr. dr. Jeser Amarante, médico, contratado, com exercício na Maternidade "Darcy Vargas" de Joinville, ficou acordado alterar-se a cláusula III, do contrato entre ambos celebrados:

Cláusula I — A cláusula III, do referido contrato passou a ter a seguinte redação: O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, como retribuição aos serviços, o salário de vinte e dois mil cruzeiros (Cr\$ 22.000,00), correndo as despesas por conta da verba 1-1-06, do orçamento vigente no ano seguinte, pela verba a ser destinada à respectiva entidade.

Cláusula II — A presente alteração deve ser considerada a partir do dia primeiro (1º), de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) e somente terá validade após sua aprovação e registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

E, para constar, eu, Lélia Maria de Simas, ocupante do cargo da classe A-26, da carreira de Técnico de Administração do Quadro Geral do Estado, neste livro próprio, lavrei o presente termo que vai assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas abaixo declaradas, e por mim estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 28 de maio de 1962. (Ass.) Dr. Hamilton José Hildebrand, diretor geral. PP. Juracy Brösig, contratado, Hma Córte Real. Gladys Fritsch Borges, tetemunhas. Lélia Maria de Simas, encarregado.

Térmo de alteração contratual

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), nesta cidade de Florianópolis, à rua Tenente Silveira, no 1º andar do Edifício das Diretorias, onde funciona o Departamento de Orientação e Racionalização dos Serviços Públicos, de acordo com o despacho do senhor diretor geral deste Departamento, o dr. Hamilton José Hildebrand, representando o Governo do Estado de Santa Catarina, ora denominado contratante, constante de fls. 2, do processo n. 1.766.8-62, foi concluído este termo de rescisão de contrato na forma que se segue:

"O contratante resolve considerar rescindido, a partir de 30-9-62, o contrato de locação de serviços celebrado com o Dr. Geraldo Nicodemos Vieira, em 19-1-62, com vigência de 12-1-62 a 12/1/64, lavrado no livro próprio n. 29, a fls. 18, a fls. 19v, publicado no Diário Oficial de 25-1-62, registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado em sessão de 6-2-62, segundo o qual o contratado ocupou a função de Médico no Hospital "Nereu Ramos".

E, para constar, eu Gladys Fritsch Borges, ocupante do cargo da classe A-16, da carreira de Auxiliar de Registro, do Quadro Geral do Estado, neste livro próprio, lavrei o presente termo que vai assinado pelo senhor diretor geral do D. O. R. S. P., e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 24 de setembro de 1962.

(Ass.) Dr. Hamilton José Hildebrand, diretor geral Gladys Fritsch ges.

Térmo de alteração contratual

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), nesta cidade de Florianópolis, à rua Tenente Silveira, no 1º andar Edifício das Diretorias, onde funciona o Departamento de Orientação e Racionalização dos Serviços Públicos, de acordo com o despacho dos senhor Diretor Geral deste Departamento, o dr. Hamilton José Hildebrand, representando o Governo do Estado de Santa Catarina, ora determinado constantes constante de fls. 2, do processo n. 455/62, foi concluído este termo de rescisão de contrato na forma que se segue: O contratante resolve considerar rescindido, a parte de 25-5-62, o contrato de locação de serviços celebrado com o sr. Walter Pereira Machado, em 5-5-62, com vigência de 5-5-62 a 5-5-64, lavrado no livro próprio n. 32, a fls. 47 a fls. 48v, publicado no "Diário Oficial" de 17-5-62, registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado em sessão de 10-7-62, segundo o qual o contratado ocupou a função de Trabalhador na Diretoria da Produção Animal.

E, para constar, eu Lélia Maria de Simas ocupante do cargo da classe A-26, da carreira de Técnico de Administração, do Quadro Geral do Estado neste livro próprio, lavrei o presente termo que vai assinado pelo senhor Diretor Geral do D. O. R. S. P., e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 23 de agosto de 1962.
(Ass.) dr. Hamilton José Hildebrand, diretor geral
Lélia Maria de Simas

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Deni Germano Alves, em 3/10/62

Representante do Estado no ato — Dr. Hamilton José Hildebrand, diretor-geral do D. O. R. S. P.
Nome do contratado — Deni Germano Alves.
Nacionalidade — Brasileiro.
Função — Trabalhador.
Repatrição — Diretoria da Produção Animal.
Remuneração — Cr\$ 10.500,00 (mensais).
Verba — 1-1-06 — D. P. A.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 3/10/62.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. João Batista de Aguiar, em 3/10/62

Representante do Estado no ato — Dr. Hamilton José Hildebrand, diretor-geral do D. O. R. S. P.
Nome do contratado — João Batista de Aguiar.
Nacionalidade — Brasileiro.
Função — Trabalhador.

Repatrição — Diretoria da Produção Animal.
Remuneração — Cr\$ 10.500,00 (mensais).
Verba — 1-1-06 — D. P. A.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 3/10/62.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e a sra. Teresa Kesting Olivo, em 2/10/62

Representante do Estado no ato — Dr. Hamilton José Hildebrand, diretor-geral do D. O. R. S. P.
Nome da contratada — Teresa Kesting Olivo.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Atendente.
Repatrição — Posto de Saúde de Turvo.
Remuneração — Cr\$ 13.200,00 (mensais).
Verba — 1-1-06 — S. S. A. S.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 2/10/62.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e a sra. Maria Eradi Canani Angelone, em 2/10/62

Representante do Estado no ato — Dr. Hamilton José Hildebrand, diretor-geral do D. O. R. S. P.
Nome da contratada — Maria Eradi Canani Angelone.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Atendente.
Repatrição — Posto de Saúde de Turvo.
Remuneração — Cr\$ 13.200,00 (mensais).
Verba — 1-1-06 — S. S. A. S.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 2/10/62.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Alcides Firmino da Silva, em 3/10/62

Representante do Estado no ato — Dr. Hamilton José Hildebrand, diretor-geral do D. O. R. S. P.
Nome do contratado — Alcides Firmino da Silva.
Nacionalidade — Brasileiro.
Função — Trabalhador.
Repatrição — Diretoria da Produção Animal.
Remuneração — Cr\$ 10.500,00 (mensais).
Verba — 1-1-06 — D. P. A.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 3/10/62.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Guilherme Nicolau Vieira, em 3/10/62

Representante do Estado no ato — Dr. Hamilton José Hildebrand, diretor-geral do D. O. R. S. P.
Nome do contratado — Guilherme Nicolau Vieira.
Nacionalidade — Brasileiro.
Função — Trabalhador.
Repatrição — Diretoria da Produção Animal.
Remuneração — Cr\$ 10.500,00 (mensais).
Verba — 1-1-06 — D. P. A.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 3/10/62.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Jair Dário Antunes, em 3/10/62

Representante do Estado no ato — Dr. Hamilton José Hildebrand, diretor-geral do D. O. R. S. P.
Nome do contratado — Jair Dário Antunes.
Nacionalidade — Brasileiro.
Função — Trabalhador.
Repatrição — Diretoria da Produção Animal.
Remuneração — Cr\$ 10.500,00 (mensais).
Verba — 1-1-06 — D. P. A.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 3/10/62.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Osni Ramos da Silva, em 3/10/62

Representante do Estado no ato — Dr. Hamilton José Hildebrand, diretor-geral do D. O. R. S. P.

Nome do contratado — Osni Ramos da Silva.
Nacionalidade — Brasileiro.
Função — Trabalhador.
Repatrição — Diretoria da Produção Animal.

Remuneração — Cr\$ 10.500,00 (mensais).
Verba — 1-1-06 — D. P. A.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 3/10/62.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

FACULDADE DE FARMÁCIA

EDITAL N. 15 62

Designa horário e bancas examinadoras para as primeiras provas parciais, em segunda chamada.

De ordem do exmo. sr. Prof. Luiz Osvaldo d'Acampora, diretor desta Faculdade, torna público que, para as primeiras provas parciais do corrente ano, em segunda chamada, foi estabelecido o seguinte horário e designadas as bancas examinadoras abaixo:

1ª SÉRIE

Dia 10-10-62, às 10 horas: Botânica Aplicada: Banca examinadora: Presidência: Prof. Sálvio Guilhon Gonzaga. Examinadores: Profs. Ranulpho José de Souza Sobrinho e Eneidino Batista Ribeiro.

Dia 11-10-62, às 14 horas: Zoologia e Parasitologia. Banca examinadora: Presidente Prof. Luiz Osvaldo d'Acampora; examinadores: Profs. Biase Agnesino Faraco e Polydoro Ernani de S. Thiago.

Dia 15-10-62, às 10 horas: Química Orgânica e Biológica: Banca examinadora: Presidente: Prof. Sálvio Guilhon Gonzaga; examinadores: Profs. Zulmar de Lins Neves e Fernando Osvaldo Oliveira.

Dia 16-10-62, às 14 horas: Física Aplicada: Banca examinadora: Presidente: Prof. Eneidino Batista Ribeiro;

examinadores: Profs. Joaquim Madeira Neves e Newton Brüggemann.

2ª SÉRIE

Dia 11-10-62, às 14 horas: Química Analítica: Banca examinadora: Presidente: Prof. Raulino Horn Ferro; examinadores: Profs. Newton Brüggemann e Zulmar de Lins Neves.

Dia 12-10-62, às 15 horas: Microbiologia: Banca examinadora: Presidente: Prof. Ranulpho José de Souza Sobrinho; examinadores: Profs. Polydoro Ernani de S. Thiago e Fernando Osvaldo Oliveira.

Dia 16-10-62, 10 horas: Farmácia Galênica: Banca examinadora: Presidente: Prof. Ranulpho José de Souza Sobrinho; examinadores: Profs. Eneidino Batista Ribeiro e Raulino Horn Ferro.

Dia 17-10-62, às 15 horas: Farmacognosia: Banca examinadora: Presidente: Prof. Sálvio Guilhon Gonzaga; examinadores: Profs. Eneidino Batista Ribeiro e Ranulpho José de Souza Sobrinho.

Observação: Todas as provas realizadas na Faculdade de Farmácia, à rua Esteves Júnior, 93.

Secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade de Santa Catarina, em Florianópolis, 2 de outubro de 1962.

Bel. Hilton dos Prazeres, secretário. Visto: Prof. Luiz Osvaldo d'Acampora, diretor.

(4114)

Publicações Diversas

ERWIN SCHEIDEMANTEL S. A.

Assembléia geral extraordinária CONVOCACAO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se às 9 horas do dia 15 de outubro de 1962, na sede social, à rua Tiradentes, n. 621, nesta cidade de Itirama, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Efetivação do aumento do capital social.
 - 2º — Discussão de laudo pericial.
 - 3º — Alteração do estatuto social.
 - 4º — Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Itirama, 15 de setembro de 1962
Erwin Scheidemantel, diretor-presidente.
(3x1) (4139)

POLPA DE MADEIRAS JANGADA S A

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária desta sociedade a se realizar em sua sede social à rua Prudente de Moraes, n. 294, nesta cidade, às 15 (quinze) horas no próximo dia 13 (treze) de outubro de 1962 e que terá por fim deliberar sobre a proposta de aumento de capital e consequente alteração do estatuto social

Pôrto União, 13 de setembro de 1962.
Pela diretoria:
Guilherme Voeringher, diretor-gerente
(3--1) (4130)

CIA. WETZEL INDUSTRIAL

Assembléia geral extraordinária

Pelo presente são convidados os srs. acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 26 de outubro de 1962, às 10 horas, na sede social, à rua Senador Schmidt, n. 228, desta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Ratificação do aumento de capital social autorizado em assembléia geral extraordinária de 15-2-1962;
- 2º) alteração do estatuto social;
- 3º) assuntos correlatos de interesse social.

Joinville, 8 de outubro de 1962.
Geraldo Wetzel, diretor-presidente.
(3--1) (4150)

CERTIFICADO EXTRAVIADO

Foi extraviado o certificado de um caminhão de propriedade do senhor José Silva de Castro, de placa n. 26-10-07, de Araranguá marcha Chevrolet, ano 1961, 6 cilindros, 142 HP, cor cinza e bege, certificado n. 043748.

Araranguá, 8 de outubro de 1962.
José Silva de Castro
(Firma reconhecida)

(4135)

FÁBRICA DE MÁQUINAS HANSA S. A.

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 9 horas do dia 16 de outubro de 1962, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 168, nesta cidade de Itirama, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º - Efetivação do aumento do capital social.
2º - Discussão e deliberação sobre laudo pericial.
3º - Alteração do estatuto social.
4º - Outros assuntos de interesse da sociedade.
Itirama, 15 de setembro de 1962. Ingo Scheidemantel, diretor-comercial. (3x1) (4137)

TECELAGEM RIOSUL S.A.

Edital n. 2/62

Pelo presente edital fica convocada a assembleia geral extraordinária da firma "Teclagem Riosul S/A", para reunir-se na sua sede social, sita à rua 15 de Novembro, n. 1562, nesta cidade, no dia 17 de outubro de 1962, às 14 horas, com a seguinte

Ordem do dia

- a) Aumento do capital social;
b) Reforma do estatuto social;
c) assuntos de interesse da sociedade.
Rio do Sul, 25 de setembro de 1962. Walter Hardt, diretor-presidente. Henrique Sasse, diretor-industrial. (3x2) (4099)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS COMERCIAIS DE MINÉRIOS E COMBUSTÍVEIS MINERVAIS DE SANTA CATARINA

Edital de convocação

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores associados deste Sindicato, para participarem da assembleia geral, que será realizada no dia 10 de outubro do corrente ano, a fim de ser tratada a seguinte

Ordem do dia

- Discussão e aprovação do relatório financeiro deste Sindicato referente ao exercício de 1961.
Discussão e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 1963.
A referida assembleia geral será levada a efeito à rua Fúlvio Aducci, 309 (sobrados), no subdistrito do Estreito, Florianópolis, às 19,30 (dezenove e trinta) horas em primeira convocação, ou às 20,00 (vinte) horas em segunda convocação, em qualquer número de associados presentes, conforme disposição estatutária.
Florianópolis, 25 de setembro de 1962.
Júlio Cezar de Moraes Gonzaga, presidente. (3x2) (4103)

EXTRAVIO DE CERTIFICADO

Foi extraviado o certificado de propriedade sob n. 52362, extraído em 22-6-62, nesta Delegacia, referente ao veículo marca Internacional, motor n. AN-126281, ano de

1942, com 6 cilindros, 85 H.P., cor verde, com capacidade para 4.000 quilos, de propriedade de Plínio Felipe Vogel, sem reserva de domínio, placa n. 30-52-92, adquirido de João Schremp.

AUTO PÓSTO FAXINAL S. A.

Ata da reunião da diretoria

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de um mil novecentos e sessenta e dois, às 15 horas, na sede social à Estrada Federal - Km. 112, nesta cidade de Mafra, realizou-se mais uma reunião da diretoria da firma Auto Posto Faxinal S. A., tendo comparecido os diretores srs. Francisco Roesler e Luiz Ary Radünz. Iniciando os trabalhos, declarou o diretor-gerente Luiz Ary Radünz que o objetivo da presente reunião era o de deliberar sobre a instalação de um escritório da sociedade na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para cujo fim seria destacada a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) do capital social, para efeitos fiscais. Disse na ocasião o sr. Luiz Ary Radünz da necessidade da instalação desse escritório com o fim de atender os interesses da sociedade naquela praça onde mantemos intenso movimento. Ficou então decidido a instalação do escritório na sala 17 do n. 243, da rua Mal. Deodoro, na praça de Curitiba, para o funcionamento do qual a diretoria tomara todas as providências necessárias. Submetida à discussão a proposta do sr. diretor-gerente, e não havendo observações, foi a mesma posta em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se antes a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos devidamente assinada. Mafra, 22 de setembro de 1962. Francisco Roesler, diretor-presidente; Luiz Ary Radünz, diretor-gerente. A presente constitui transcrição fiel da ata original constante das fis. 12 e 12 v. do livro de atas das reuniões da diretoria da firma Auto Posto Faxinal S. A. Mafra, 22 de setembro de 1962. Luiz Ary Radünz, diretor-gerente.

Reconheço a firma supra de Luiz Ary Radünz, dou fe. Mafra, 22 de setembro de 1962. Em test. As. da verdade. Aníbal Schmitz, tabelião

N. 17 853 - Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de setembro de 1962.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 27 de setembro de 1962. Eduardo Nicolich, Secretário. (3052)

A MOTOLÂNDIA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de um mil, novecentos, sessenta e dois (1962), às quatorze horas, no escritório da sociedade, situado à rua Carlos Sperança n. 23, nesta cidade de Caçador, estado de Santa Catarina, reuniram-se os acionistas Antonio Comazzetto, José Miguel Cury e Milton Comazzetto, este por seu procurador, senhor dr. Moyses João Comazzetto, para a assembleia geral extraordinária, a qual havia sido regularmente convocada, por

meio de anúncios publicados no "Diário Oficial do Estado dos dias quinze, dezesseis e dezessete de janeiro de 1962 (15-16 e 17/1/1962) e ainda no jornal local "jornal de Caçador" dos dias quatorze, vinte e um e vinte e oito de janeiro de 1962 (14-21 e 28/1/1962) tudo do seguinte teor: "A Motolândia S/A - Ind. e Com. assembleia geral extraordinária: Edital de segunda convocação, pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 31 de janeiro, p. vindouro, às quatorze horas, na sede social sita à rua Carlos Sperança n.23, nesta cidade, com a seguinte: Ordem do dia: 1º - Aumento do capital social e consequente alteração do estatuto social; 2º - Outros assuntos de interesse da sociedade. Caçador, 30 de dezembro de 1961. Assinado: Antônio Comazzetto diretor-presidente. Aciamado o senhor Antônio Comazzetto, diretor-presidente da sociedade, para presidir a assembleia, a mim, José Miguel Cury, convidou para servir de secretário. Verificou a mesa, pelo livro "Presença de acionistas", a falta de "quorum" para a realização da assembleia, pois os acionistas presentes não representavam dois terços (2/3) do capital social. motivando então nova assembleia geral extraordinária, em edital de terceira convocação. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da mesa, determinou o encerramento da presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e por mim secretário. Caçador, 31 de janeiro de 1962. Assinado: Antônio Comazzetto P.P. Milton Comazzetto, Moyses João Comazzetto e José Miguel Cury. A presente ata, em três (3) vias, é uma cópia fiel da que consta no livro n. um (1), folhas vinte e cinco (25) e vinte cinco (25) verso, do livro de atas da firma A Motolândia S/A - Ind. e Com. Caçador, 31 de janeiro de 1962. José Miguel Cury, secretário. (Reproduzido por ter saído com incorreção).

N. 16.811 - Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 15 de março de 1962. O secretário Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado em Florianópolis, 15 de março de 1962. Eduardo Nicolich.

(Reproduzido por ter saído com incorreção). (1.202)

CANOINHAS FORÇA E LUZ S.A.

Assembleia geral extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Convido os senhores acionistas da Canoinhas Força e Luz S. A., para participarem da sessão de assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia vinte e dois (22) de outubro próximo, na sede social, a rua Vidal Ramos n. 736, nesta cidade de Canoinhas, às quinze (15) horas, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º - Homologação do aumento do capital social;
2º - reforma do estatuto social;
3º - outros assuntos de interesse social.
Canoinhas, 22 de setembro de 1962.
Dr. Osvaldo Segundo de Oliveira, diretor-presidente. (4052) (3-3)

COMERCIAL HERING S/A. BLUMENAU

Assembleia Geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima para uma assembleia geral extraordinária que deverá realizar-se na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 759, nesta cidade, pelas 9 horas do dia 18 de outubro do corrente ano, a fim de deliberar sobre a seguinte:

Ordem do dia

- Proposta para aumento do Capital Social e consequente reforma parcial do estatuto social.
Blumenau, 2 de outubro de 1962. Hermann Mueller, Hering, diretor presidente. (3-2) (4119)

ICA S. A. - IMÓVEIS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO

Assembleia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da ICA S. A. - Imóveis, Comércio e Administração, a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se às 10 horas, do dia 29 de outubro vindouro, a rua Alvaro de Carvalho, 34 - 1º andar, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º - Exame, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício social findo;
2º - Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal;
3º - Assuntos do interesse social.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que e refere o artigo 99, da lei número 2.627, de 27 de setembro de 1940. Florianópolis, 28 de setembro de 1962.

A DIRETORIA (4112)

ICA S. A. - IMÓVEIS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da ICA S. A. - Imóveis, Comércio e Administração, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 11 horas, do dia 28 de outubro vindouro, a rua Alvaro de Carvalho, 34 - 1º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º - aumento do capital social;
2º - alteração estatutária e
3º - assuntos diversos.
Florianópolis, 28 de setembro de 1962.

A DIRETORIA (4110)

CERTIFICADO EXTRAVIADO

Declaro que foi extraviado o Certificado de Propriedade n. 031599, do auto-móvel marca Aero Willys, ano 1961, de cor azul rivera, de 8 cilindros, com motor n. D1-071964, uso particular, placa n. 1-35-55, de minha propriedade. Para a obtenção da segunda via do mesmo Certificado, faço a publicação no "Diário Oficial" do Estado. Canoinhas, 13 de junho de 1962. Herbert Kitzmann (firma reconhecida). (4.024)

**H. CARLOS SCHNEIDER S/A.
COMÉRCIO & INDÚSTRIA**
**Ata da assembléa geral
extraordinária**

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à rua do Príncipe n. 315, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas da "H. Carlos Schneider" S.A. — Comércio & Indústria, representando mais de 2/3 do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presença. Assumindo a presidência da assembléa o acionista e diretor-presidente da sociedade, sr. Hans Emilio Carlos Schneider, após convidar a mim, Aldo Mielke, para secretário, declarou validamente instalados os trabalhos e determinou que procedesse à leitura do edital de convocação, o qual fora publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições números 7.128 e 7.129, respectivamente de 12 e 13 do corrente mês, bem como no jornal "A Notícia" em suas edições números 8.708, 8.709 e 8.710, respectivamente de 31 de agosto de 1962 e 1º e 2º do corrente mês, o que fiz e cujo teor é o seguinte: assembléa geral extraordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 15 de setembro de 1962, em sua sede social, à rua do Príncipe n. 315, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Efeativação do aumento do capital social. 2º — Alteração do artigo 5º do estatuto social. 3º — Outros assuntos de interesse da sociedade. Joinville, 29 de agosto de 1962. Hans Emilio Carlos Schneider, diretor-presidente. Em seguida, o senhor presidente comunicou à assembléa ter sido totalmente suscrito o aumento do capital social proposto e aprovado em assembléa geral extraordinária levada a efeito no dia 2 de julho de 1962, exibido, simultaneamente, aos senhores acionistas presentes os documentos relativos a este aumento do capital social e que se encontravam sobre a mesa, ordenando a mim, secretário, que procedesse à leitura da lista de subscrições, bem como do depósito concernente ao referido aumento, depósito este feito no Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S.A., os quais são do teor seguinte: H. Carlos Schneider S.A. — Comércio & Indústria. — Relação aos subscritores do aumento do capital social de Cr\$ 43.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00. Ações ordinárias ao portador ou nominativas. Nome — nacionalidade — estado civil — profissão — residência — número de ações — valor da entrada. 1) Hans Emilio Carlos Schneider, brasileiro, casado, comerciante, rua Felipe Schmidt, 429, 2.000, Cr\$ 200.000,00; 2) Walpurga Schneider, brasileira, casada, prendas domésticas, rua Felipe Schmidt, 429, 1.221, Cr\$ 122.100,00; 3) Carlos Frederico Adolfo Schneider, brasileiro, casado, comerciante, rua Expedicionário Holz, s/n., 2.500, Cr\$ 250.000,00; 4) Carlos Horst Schneider, brasileiro, casado, comerciante, São Paulo, 131, Cr\$ 13.100,00; 5) Carlos Rodolfo, brasileira, casada, prendas domésticas, rua Aube, s/n., 101, Cr\$ 13.000,00; 6) Carlos Rodolfo Schneider, brasileiro, solteiro, menor, rua Expedicionário Holz, s/n., 300, Cr\$ 30.000,00; 7) Sibylla Schneider, brasileira, solteira, menor,

rua Expedicionário Holz, s/n., 300, Cr\$ 30.000,00; 8) Aldo Mielke, brasileiro, desquitado, comerciante, rua Dr. Plácido O. Oliveira, 399, 150, Cr\$ 15.000,00; 9) Affonso Henrique Frederico Brueske, brasileiro, casado, comerciante, rua Desembargador Guimarães, 233, 50, Cr\$ 5.000,00; 10) Evelino Schroeder, brasileiro, casado, comerciante, rua Dona Francisca, s/n., 47, Cr\$ 4.700,00; 11) Heinz Brueske, brasileiro, casado, comerciante, rua Dona Francisca, s/n., 30, Cr\$ 3.000,00; 12) Eugenio Binder, brasileiro, casado, comerciante, rua Afonso Pena, 32 (fundos), 28, Cr\$ 2.800,00; 13) Rolf Dams, brasileiro, casado, comerciante, Jaraguá do Sul, 20, Cr\$ 2.000,00; 14) Alfredo Kieper, brasileiro, casado, comerciante, rua Lajes, s/n., 15, Cr\$ 1.500,00; 15) Rubens Voigt, brasileiro, solteiro, comerciante, rua 15 de Novembro, 739, 14, Cr\$ 1.400,00; 16) Zilda Lady Rosa, brasileira, solteira, comerciante, av. Getúlio Vargas, 536, 13, Cr\$ 1.300,00; 17) Antonio Constanção Lopes, brasileiro, casado, comerciante, rua Babington, s/n., 10, Cr\$ 1.000,00; 18) Isolda G. S. de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, av. Getúlio Vargas, 579, 10, Cr\$ 1.000,00; 19) Uto Dalchau, brasileiro, casado, comerciante, rua Bagé, 306, 5, Cr\$ 500,00; 20) Osni Ponich, brasileiro, solteiro, comerciante, rua Colon, 108, 5, Cr\$ 500,00; 21) Romualdo Stein, brasileiro, solteiro, comerciante, rua Cel. Santiago, 643, 5 Cr\$ 500,00; 22) Raulino Briske, brasileiro, solteiro, comerciante, rua Imperador, 196, 5 Cr\$ 500,00; 23) Hilário Steinbach, brasileiro, solteiro, comerciante, rua Colon, 133, 5, Cr\$ 500,00; 24) Udo Erehm, brasileiro, solteiro, comerciante, Rio de Janeiro, 5, Cr\$ 500,00; Recibo Cr\$ 700.000,00. Pelo presente, declaramos que recebemos dos srs. H. Carlos Schneider S.A. — a importância supra de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) para a constituição do aumento de capital da referida firma, de conformidade com o que preceitua a lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e o decreto-lei n. 5.956, de 1º de novembro de 1942. Joinville, 15 de setembro de 1962. Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S.A. — Filial: Joinville. — gerente — contador, assinaturas ilegíveis. — Finda a leitura daqueles documentos, foram os mesmos submetidos à apreciação dos acionistas presentes e aprovados por unanimidade. Passando ao segundo item da ordem do dia, declarou o senhor presidente que em virtude de ratificado o aumento do capital social, deveria ser, em consequência, alterado o artigo 5º do estatuto social, que passaria a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias ao portador ou nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma. Passando ao terceiro e último item da ordem do dia, o senhor presidente franqueou a palavra para quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença dos senhores acionistas e deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e conferida, vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Joinville, 15 de setembro de 1962. (ass.) Hans Emilio Carlos Schneider, presidente. Aldo Mielke, secretário. Hans Ricardo Schneider, Carlos Frederico Adolfo Schneider, Walpurga Schneider, Eugenio Binder, Affon-

so Henrique Frederico Brueske, Heinz Brueske. A presente cópia dactilografada, confere com o original e se acha lavrada em livro próprio às páginas 80, 81, 82 e 83. Joinville, 15 de setembro de 1962. Aldo Mielke, secretário.

Certifico que a 1ª via do presente contrato está selada por verba fiscal, talão n. 849 na importância de Cr\$ 56.000,00.

Coletoria Federal em Joinville, 20-9-62. Assinatura ilegível, o escrivão.

Reconheço verdadeira a firma supra de Aldo Mielke, do que dou fé.

Em testemunho J. A. R. da verdade. Joinville, 21 de setembro de 1962. Joao Antonio Rodrigues, tabelião-substituto.

N. 17.847 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Pagou na 1ª via Cr\$ 2.010,00, estaduais por estampilhas para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de setembro de 1962.

O secretário, Eduardo Nicolich. A primeira via e de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 27 de setembro de 1962. Eduardo Nicolich, secretário. (4.020)

**CONSTRUTORA CATORINENSE
DE ESTRADAS S/A. — COCESA**
Assembléa geral extraordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os srs. acionistas a comparecer à sede social da nossa sociedade, sita à rua Marechal Deodoro, s/n., Edifício Gamborgi, sala n. 7, na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, às 15 horas, do dia 20 de outubro de 1962, a fim de, reunidos em assembléa geral extraordinária, deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social e consequente reforma do estatuto social, no capítulo correspondente e outros, conforme proposta da diretoria.

Lajes, 3 de outubro de 1962

Dr. Zeno Ramos, diretor-presidente.

Dr. Zeno Rizzo, diretor-superintendente. (3x2) (4107)

S/A LEOPOLDO CABRAL — AGRICULTURA E COMÉRCIO
Assembléa geral ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, temos a satisfação de convidar os senhores acionistas da firma S/A Leopoldo Cabral — Agricultura e Comércio, para se reunirem em assembléa geral ordinária, em sua sede social sita à rua Hercílio Luz, n. 54, 1º andar sala 3, junto aos escritórios da "Organização Ammir", a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Discussão, aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas e demais atos administrativos, tudo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1961;

2º — eleição do novo conselho fiscal, para o exercício de 1962;

3º — outros assuntos de interesse da sociedade.

Lajes, 30 de julho de 1962. João Cabral, diretor-gerente. (3x2) (4087)

**EXTRATO DO ESTATUTO DO
"INSTITUTO MUSICAL DE
ARARANGUÁ"**

Denominação — Instituto Musical de Araranguá.

Fundação — Fundado aos 5 de março de 1962.

Sede — Cidade de Araranguá — Estado de Santa Catarina.

Fins — A sociedade tem por finalidade o cultivo e o incentivo da arte musical em todos os seus aspectos, inclusive canto.

Duração — A sociedade terá tempo de duração indeterminado.

Dissolução — A sociedade somente será dissolvida em assembléa geral extraordinária, especialmente convocada, na qual estejam presentes sócios fundadores ou contribuintes que representem um terço, no mínimo, do quadro social.

Destino do patrimônio — Dissolvida a sociedade, todo o seu patrimônio reverterá em benefício de sociedades filantrópicas locais.

Responsabilidade — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Administração — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de: — Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros.

Representação — A sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, por seu presidente, o qual poderá constituir procurador ou representante.

Fundo social — O patrimônio social se constituirá de: — bens imóveis, móveis, semovíveis e utensílios, que venham a ser adquiridos ou doados, acrecidos dos saques provenientes de doativos particulares ou produtos de festas, bem como de subvenção ou auxílio dos poderes públicos constituídos.

Reforma do estatuto — O estatuto poderá ser reformado, em parte ou em todo, em qualquer época, em assembléa geral especialmente convocada para tal fim, prevalecendo nas decisões o critério previsto no artigo 15.

Primeira diretoria — Presidente: Dr. Romeu Enzweiler, engenheiro civil; Vice-presidente: Urbano Grechi, bancário; 1º Secretário: Dr. Armando Costa, engenheiro agrônomo; 2º Secretário: Anjo Monteiro, comerciante; 1º Tesoureiro: Henor Wendhausen, comerciante; 2º Tesoureiro: Raulino Schmitz, comerciante, todos brasileiros, casados e residentes nesta cidade.

Araranguá, 8 de maio de 1962. Romeu A. Enzweiler, presidente Armando Costa, 1º secretário Henor Wendhausen, 1º tesoureiro.

Reconheço verdadeiras as três (3) firmas retro indicadas e dou fé. Assinatura ilegível.

Araranguá, 17 de agosto de 1962. Em testemunho S.G. da verdade. Santos Gernat, escrevente-juramentado. (13.912)

**MADEIRAS BENEFICIADAS S/A
"MABESA"**
Aviso

Avisamos aos srs. acionistas da firma Madeiras Beneficiadas S/A "Mabesa" que se acham a disposição dos srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 627, de 26 de setembro de 1940.

Rio do Sul (SC), 17 de setembro 1962.

Victor Lucas, diretor-comercial. Henrique Gruenwald, diretor-geral. (3x2) (4100)

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO ESPORTE CLUBE PALMITOS

A partir da data de sua aprovação pela assembléa geral especialmente convocada, o estatuto do Esporte Clube Palmitos, passará a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO II

Art. 7º — São sócios contribuintes aqueles que, maiores de 16 anos, pagarem a jóia, mensalmente e demais contribuições fixadas pela diretoria ou assembléa geral.

Art. 17 — § 2º — Suspensão até dez meses, a juízo da diretoria.

Art. 19 — § 2º — O sócio eliminado do quadro social nos termos do artigo décimo sétimo, parágrafo 3º, poderá ser readmitido mediante proposta de qualquer sócio quites com a Tesouraria, após um ano de sua eliminação.

§ 3º — Para esse fim será convocada uma assembléa geral extraordinária, na qual será apresentado o pedido de readmissão, sendo o mesmo submetido a deliberação dos sócios presentes.

§ 4º — A readmissão somente se dará por aprovação unânime da assembléa geral em que for discutido o pedido.

Art. 20 — A administração do clube é exercida por uma diretoria, conselho fiscal e conselho deliberativo, com o mandato de um ano.

§ 1º — A diretoria composta dos seguintes membros: presidente; 1º vice-presidente; 2º vice-presidente; secretário geral; 1º secretário; 2º secretário; tesoureiro geral; 1º tesoureiro; 2º tesoureiro; diretor social; diretor esportivo; bibliotecário e orador oficial.

§ 2º — O conselho fiscal é composto de três membros, eleitos como diretoria em assembléa geral, e será presidido pelo seu membro mais idoso.

§ 3º — O conselho deliberativo é composto de três membros, eleitos com a diretoria em assembléa geral, e será presidido pelo seu membro mais idoso.

Art. 25 — Ao primeiro e segundo vice-presidentes compete substituir o presidente em todas as suas faltas ou impedimentos, a ainda auxiliar a diretoria nos trabalhos da sociedade.

Art. 26 A — Ao primeiro secretário compete:

A — elaborar e assinar toda correspondência do clube.

B — Assinar conjuntamente com o presidente os títulos mencionados na alínea F do art. 25;

C — ter a seu cargo os arquivos do clube.

Art. 26 — Ao primeiro secretário compete:

A — lavrar as atas das assembléas gerais e das sessões da diretoria;

B — substituir o secretário-geral em suas faltas ou impedimentos, auxiliando no trabalho da secretaria.

Art. 28 — Ao tesoureiro geral compete:

A — manter sob sua guarda os valores e títulos de renda do clube, depositando em conta corrente num banco, toda a importância igual ou superior a Cr\$ 10.000,00;

B — atender as despesas autorizadas pelo presidente;

C — assinar juntamente com o presidente as ordens de pagamentos;

D — apresentar trimestralmente à diretoria e conselho fiscal o balanço da receita e despesas, com a demonstração de todo o movimento;

Art. 28 A — Ao primeiro tesoureiro compete:

a — proceder a arrecadação de todas as rendas do clube;

b — assinar os recibos de jóias e mensalidades dos sócios, bem como recibos de quaisquer importâncias recebidas pelo clube;

c — enviar aviso aos sócios que estiverem em atraso de três meses com

a tesouraria, no pagamento de suas mensalidades;

d — apresentar mensalmente à diretoria lista dos sócios que se encontrarem nas condições da alínea anterior;

e — nomear um cobrador de sua confiança pagando comissão de até 10% ao mesmo;

f — auxiliar o tesoureiro geral nos trabalhos da tesouraria, quando isto se tornar necessário.

Art. 28 B — Ao diretor social compete:

a — elaborar o carnet social do clube, submetendo o mesmo à apreciação da diretoria.

B — Nomear os auxiliares necessários para auxiliá-lo nas festividades sociais do clube.

Art. 28 C — Ao diretor esportivo compete:

a — organizar os diversos departamentos esportivos do clube;

b — propôr a nomeação ou contratação de técnicos;

c — proceder a escalação, juntamente com o técnico contratado, da equipe cu equipes para disputar quaisquer competições esportivas.

Art. 28 D — Ao bibliotecário compete:

a — organizar a biblioteca do clube.

b — Manter o fichário dos livros doados ou adquiridos pelo clube.

Art. 28 E — Ao orador oficial compete representar o clube todas as vezes que se fizer necessário.

Art. 31 A — Ao conselho deliberativo compete:

a — emitir parecer sobre as decisões da diretoria;

b — deliberar sobre as festividades sociais ou esportivas organizadas pela diretoria;

c — conferir títulos honorários a quaisquer sócios que prestarem serviços relevantes ao clube e que a seu juízo sejam merecedores dos mesmos;

d — fiscalizar mandato da diretoria, advertindo quaisquer dos seus membros que não estejam desempenhando satisfatoriamente suas funções.

Os demais artigos inalterados do estatuto, permanecem em pleno vigor, sendo que a presente alteração aprovada em assembléa geral extraordinária, vigorará a partir desta data.

Palmitos, 31 de julho de 1962.
Presidente — Moacir Gonçalves.

Vice-presidente — Waldemar J. Alexandre.

Secretário — Hilton Dreher.

Tesoureiro — Otto A. Winckler.

Conselho fiscal:

Presidente — Almino Schmidt.

Vogal — Reinaldo Pretto.

Vogal — Oguídio Peiter.

Reconhego verdadeiras as firmas de Moacir Gonçalves, Hilton Dreher, Otto A. Winckler, Almino Schmidt, Reinaldo Pretto e Oguídio Peiter, e dou fé. Em testemunho CMT. da verdade. Comarca de Palmitos, 9 de agosto de 1962. Cleide Maria Teió, escrevente juramentada.

(4060)

CERTIFICADO EXTRAVIADO

Declaro que foi extraviado o Certificado de Propriedade n. 4141, do Caminhão marca Ford, tipo 1.936, de cor verde, 85 HP, 8 cilindros, de propriedade de meu falecido marido Despaziano Crestani. Para a obtenção da segunda via do mesmo certificado, faço a presente publicação, no "Diário Oficial" do Estado.

Canoinhas, 8 de agosto de 1962.
Paula W. Crestani
(Firma reconhecida).

(4.025)

FABRICA DE MÓVEIS DANILLO S. A.

Ata da assembléa geral ordinária

Aos vinte e dois dias do mês de abril de um mil novecentos e sessenta e dois, às 15 horas, reuniram-se em assembléa geral ordinária, na sede social da "Fábrica de Móveis Danilo S. A.", à rua Henrique Schwarz s/n., nesta cidade de São Bento do Sul, os acionistas da referida sociedade, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença. De conformidade com o estatuto, assumiu a presidência desta assembléa, o sr. Hans Ullrich, diretor-gerente da sociedade, o qual convidou a mim, João Roberto Maier Behring, para secretário. Constituída assim a mesa, e aberta a sessão, o sr. presidente declarou que, de acordo com a ordem do dia constante dos editais de convocação publicados regularmente no "Diário Oficial" do Estado, em suas edições de 9, 11 e 12 do corrente, e no "Jornal de Joinville", em suas edições de 1º, 2 e 3 também do corrente mês, a presente reunião tinha por fim, deliberar sobre o seguinte: 1º —

Leitura, discussão e aprovação do balanço geral e demonstração da conta de "lucros e perdas", relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1961; 2º — eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes; 3º — assuntos de interesse social. Assim, passou-se à discussão da primeira parte da ordem do dia, na qual foram lidos os documentos a ela referentes. Depois de examinados e discutidos, foram os mesmos aprovados, abstendo-se de votar, na forma da lei, os administradores quanto aos atos de sua gestão. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, o sr. presidente procedeu à eleição do conselho fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício, verificando-se terem sido reeleitos, para fiscais efetivos os srs. Rodolfo Ingo Malschitzky, João Roberto Maier-Behring e Jorge Gustavo Adolfo Fricke e para suplentes os srs. Alexandre Pfeiffer, Ivo Marinho Zschoerper e Otto Diener Jor., com a mesma remuneração anteriormente estabelecida para os fiscais efetivos. Passou-se então para a terceira parte da ordem do dia, na qual o acionista sr. João Roberto Maier-Behring propôs um aumento na remuneração dos diretores, levando-se em conta a situação inflacionária reinante, que torna iníquo e mraajuste. Depois de amplamente debatido o assunto, a assembléa resolveu estabelecer um aumento na importância de Cr\$ 17.000,00 para cada diretor, por mês, a contar de 1º de janeiro do corrente ano, devendo, portanto, ser creditada a diferença em conta de cada diretor, desde o começo do ano, o que mereceu aprovação unânime. O referido acionista ponderou ainda que, nas assembléas gerais ordinária e extraordinária de 2º de abril de 1959, ocasião em que foram eleitos o sr. Carlos Danilo Malschitzky para diretor-técnico e o sr. Hans Ullrich para diretor-gerente, respectivamente, não ficou bem esclarecido nas atas, que o mandato dos mesmos terminaria a 28 de abril de 1963, uma vez que o parágrafo 1º, do artigo 9º, do estatuto social estabelece o mandato de 4 anos para a diretoria. Essa dúvida surgiu em virtude do primeiro ter exercido anteriormente o cargo de diretor-presidente da sociedade, e o segundo, ter sido eleito para preencher o cargo vago deixado pelo sr. Nelson Huemmelgen. Submetido o assunto à discussão, a assembléa aprovou por

unanimidade o término do mandato dos atuais diretores para abril de 1963, ocasião em que se realizará a assembléa geral ordinária, com eleição da nova diretoria. A assembléa ratificou, também, e aprovou todos os atos praticados pela administração atual. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão para que fosse lavrada por mim, João Roberto Maier-Behring, secretário, a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. São Bento do Sul, 22 de abril de 1962. (Ass.) Hans Ullrich, presidente João Roberto Maier-Behring, secretário; Carlos Danilo Malschitzky, Rodolfo Ingo Malschitzky, Hans Ullrich, João Roberto Maier-Behring, Jorge Gustavo Adolfo Fricke e Wallewska Malschitzky. Confere com o original. São Bento do Sul, 22 de abril de 1961. João Roberto Maier-Behring, secretário.

N. 17.727 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 26 de julho de 1962.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 26 de julho de 1962.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4061)

CHOCOLATES SANDER S/A

Assembléa geral extraordinária

CONVOCACAO

Pelo presente ficam convidados os srs acionistas desta sociedade para comparecerem à assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 22 de outubro de 1962, às 9 horas, em sua sede social, sita à rua Pernambuco, 205, nesta cidade de Blumenau, a fim de deliberarem sobre a efetivação do aumento do capital social autorizado na assembléa geral extraordinária realizada no dia 22 de setembro do ano em curso, e a consequente alteração do estatuto.

Blumenau, 29 de setembro de 1962.

Rolf Gerd Albers, diretor-comercial.

(33) (4109)

CERTIFICADOS EXTRAVIADOS

Declaro que foi extraviado o certificado de propriedade n. 350111, do automóvel marca Opel, tipo 1937, de cor preta, de 6 cilindros, com 50 HP, motor n. 372.641, uso particular, placa 1-41-13 registrado sob número 831, de minha propriedade. Para a obtenção da segunda via do mesmo certificado faço a publicação deste no "Diário Oficial" do Estado.

Canoinhas, 21 de fevereiro de 1962.

Dr. Zenon Tpprens Malschitzky (Firma reconhecida).

(3x3) (4027)

Declaro que foi extraviado o certificado de propriedade n. 15704, do caminhão marca International, tipo 1946, de cor verde, de 6 cilindros, com 90 HP, motor J.R.D.2331610, uso particular, placa 27-06-24, de minha propriedade. Para a obtenção da segunda via do mesmo certificado, faço a publicação deste no "Diário Oficial" do Estado.

Canoinhas, 27 de fevereiro de 1962.

Oswaldo Adolfo Heilmann (Firma reconhecida).

(3x3) (3609)

LIANETE S. A. — ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Brusque, à Avenida Getúlio Vargas n. noventa e seis, sede de Lianete S. A. — Administração, Agricultura, Indústria e Comércio, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da mesma sociedade, que esta subscrivem. Assinado o livro de presença e feitas as verificações legais, constatou-se o comparecimento da totalidade dos acionistas. Nos termos do artigo sexto do estatuto social, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor-presidente Ernesto Guilherme Hoffmann, que convidou a mim, Conrado Hoffmann para secretário. Constituída assim a mesa, o sr. presidente declarou instalada a assembléa geral extraordinária que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, nos dias dezessete, dezoito e vinte de julho do ano em curso e no jornal "O Município" desta cidade nos dias catorze, vinte e um e vinte e oito de julho também do ano em curso determinando a mim, secretário, a sua leitura, o que fiz, e que é do seguinte teor: Lianete S. A. — Administração, Agricultura, Indústria e Comércio. Assembléa geral extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, que se realizará às 14 horas, no dia trinta de julho do corrente ano, na sede social, para de liberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aumento do capital social e alteração do estatuto social; 2) eleição de dois diretores p/ completar o quadro da diretoria; 3) assuntos diversos. Brusque, dez de julho de mil novecentos e sessenta e dois. Ernesto Guilherme Hoffmann, diretor-presidente; Edith G. Hoffmann, diretora-vice presidente; dr. Conrado Roberto Hoffmann, diretor. Terminada a leitura, o sr. presidente declarou que o primeiro item da ordem do dia se referia à proposta da diretoria, com parecer favorável dos membros do conselho fiscal, para aumento do capital social no importe de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), solicitando a mim, secretário, que procedesse à leitura dos documentos em aprêço, que estão assim redigidos: Proposta da diretoria. A diretoria de Lianete S. A. — Administração, Agricultura, Indústria e Comércio, atenta aos interesses sociais e diante de estudos procedidos, recomenda aos senhores acionistas um aumento do capital social, na importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), a ser integralizada da seguinte maneira: a) Aproveitamento da parcela de Cr\$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) já contabilizada na conta reserva para aumento de capital, oriunda de ações gratuitas que serão partilhadas proporcionalmente entre os acionistas detentores de ações do capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ações estas com origem das seguintes firmas: 1º — Cr\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil cruzeiros) das Indústrias Textis Renaux S. A., conforme assembléa geral extraordinária de quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e um; 2º — Cr\$ 217.500,00 (duzentos e dezesseite mil e quinhentos cruzeiros) da Companhia Industrial Schlösser conforme assembléa geral extraordinária de dez de junho de mil novecentos e sessenta e um; 3º — Cr\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta

e cinco mil e quinhentos cruzeiros) da Tecelagem Santa Luzia S. A., conforme assembléa geral extraordinária de dezesseis de agosto de mil novecentos e sessenta e um; 4º — Cr\$ 34.800,00 (trinta e quatro e oitocentos cruzeiros) da Indústria de Refrigeração Cónsul S. A., conforme assembléa geral extraordinária de seis de junho de mil novecentos e sessenta e um; b) os acionistas abaixo mencionados subscreverão parte do aumento proposto, ou seja, Cr\$ 7.176.200,00 (sete milhões cento e setenta e seis mil e duzentos cruzeiros) integralizando a sua subscrição com ações de diversas firmas, das quais são acionistas, a saber: 1) Conrado Roberto Hoffmann, 1.400 ações do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., de Cr\$ 1.000,00 cada, sendo 892,5 ações ordinárias integralizadas, 157,5 ações preferenciais integralizadas e 52,5 ações preferenciais a integralizar. Valor, Cr\$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil cruzeiros); 2 — Anete Hoffmann, 1.400 ações do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., de Cr\$ 1.000,00 cada, sendo 892,5 ações ordinárias integralizadas, 157,5 ações preferenciais a integralizar, 52,5 ações preferenciais a integralizar. Valor Cr\$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil cruzeiros); 3 — Lígia Hoffmann, 3.205 ações da Indústria de Refrigeração Cónsul S. A., de Cr\$ 400,00 cada e noventa e duas ações de gôso ou fruição sem valor nominal. Valor, Cr\$ 1.338.800,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil e oitocentos cruzeiros); 4 — Ernesto Guilherme Hoffmann, 441 ações do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., de Cr\$ 1.000,00 cada, sendo 265,5 ações ordinárias integralizadas, 94,5 ações ordinárias a integralizar, 69 ações preferenciais integralizadas e 12 a integralizar. Valor, Cr\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos cruzeiros). 600 ações da Indústria e Comércio de Madeiras Tupinambá S. A., de Cr\$ 1.000,00 cada, valor Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e 700 ações do Curtume Brusquense S. A., de Cr\$ 1.000,00 cada, no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), e — no interesse social a diretoria propõe a admissão na sociedade de dois novos acionistas, que integralizariam a sua subscrição em bens imóveis de que são possuidores, estremando com terras de nossa propriedade e cuja aquisição facilitaria imensamente a confecção de estradas de acesso às nossas propriedades, sendo eles: a) Wilimar Ristow, com a devida concordância de sua esposa Edith, subscrevendo e integralizando em bens a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), constante de um terreno com 152.875 m2, registrado no Cartório de Imóveis desta cidade a fls. 187 v. do livro 3-B, sob o número 3.882, e um terreno com 694.250 m2 registrado no mesmo cartório a fls. 46 do livro 3-D sob o número 2.118; b) Manfred Hoffmann, com a devida aquiescência de sua esposa Ruth, subscrevendo e integralizando em bens a quantia de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), constante de um terreno com 152.875 m2, registrado no Cartório de Imóveis desta cidade a fls. 187 v. do livro 3-B sob o número 3.882. Em decorrência do aumento ora proposto se aprovado, mistér se torna a alteração do artigo terceiro do estatuto social, o qual passará a ter a seguinte redação, ficando inalterados os seus parágrafos: O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 ações ordinárias, nomina-

tivas ou ao portador, no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma. Esta a proposição que submetemos ao esclarecido exame e deliberação dos prezados acionistas. Brusque, 2 de julho de 1962. Ernesto Guilherme Hoffmann, diretor-presidente; Edith G. Hoffmann, diretora-vice-presidente; dr. Conrado Roberto Hoffmann, diretor. Parecer do conselho fiscal. Os membros do conselho fiscal, tendo examinado com a devida atenção a proposta da diretoria, visando o aumento do capital social para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), bem como a consequente referma do artigo terceiro do estatuto social, deliberaram recomendar à assembléa geral extraordinária, a aprovação da referida proposta em todos os seus termos. Brusque, seis de julho de mil novecentos e sessenta e dois. Walter Appel, Roberto Hartke, Waldir Diegoli, Fin-da a leitura, o senhor presidente submeteu à discussão a proposta da diretoria e do conselho fiscal. Com a palavra o acionista Ervino Seifert, após manifestar-se pela aprovação da diretoria e do conselho fiscal, pôde à assembléa a conveniência de efetuar-se definitivamente o aumento na modalidade proposta, já que a assembléa contava com a presença da totalidade dos acionistas, não havendo consequentemente necessidade da concessão do prazo de trinta dias para que os acionistas usassem do seu direito de preferência e nem de uma nova assembléa para ratificação. Ainda o mesmo acionista, fazendo observar a presença de todos os acionistas, ponderou a conveniência da nomeação imediata dos avaliadores dos bens e ações com que os acionistas pretendem integralizar suas subscrições, e cuja escolha recaiu nas pessoas de Geraldo Gervino Stotz, contador, brasileiro casado; Armando Polli, industrial, brasileiro, casado e Orthwin Wehmuth, industrial, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Foi suspensa a sessão por uma hora para que os avaliadores apresentassem o seu parecer. Reabertos os serviços foi lido o laudo de avaliação, que é do seguinte teor: Os abaixo-assinados tendo estudado a proposta da diretoria de Lianete S. A. — Administração, Agricultura, Indústria e Comércio, de seis de julho de mil novecentos e sessenta e dois, em que os acionistas pretendem integralizar sua subscrição de capital com ações e bens imóveis, e conhecedores que são das firmas imitentes das ações e seus valores atuais, bem como tendo verificado os terrenos também constantes da referida proposta, são de parecer que sejam mantidos os valores atribuídos na proposta da diretoria. Brusque, 30 de julho de 1962. Geraldo Gervino Stotz, Armando Polli, Orthwin Wehmuth. Em seguida, submetido o laudo de avaliação e a proposta da diretoria à votação, constatou-se sua aprovação pela unanimidade dos acionistas, e, em consequência aumentado o capital social para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e modificado o artigo 3º do estatuto social. Passando ao segundo voto da ordem do dia, disse o senhor presidente propunha o preenchimento das duas vagas existentes na diretoria para melhor encaminhamento dos negócios sociais. Com a palavra o acionista Kurt Hoffmann, achou acertado ser completado o quadro da diretoria conforme o estatuto social e propunha para diretores a senhora Anete Hoffmann e Gerhard Hoffmann, com os mesmos honorários dos demais diretores. Submetida à votação, foi a proposta aprovada unanimemente, ficando eleitos e investidos os referidos diretores nos respectivos cargos, com mandato

terminar na assembléa geral de 1965. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, e esgotada a matéria da ordem do dia, o sr. presidente mandou lavar a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes e por mim, secretário que a escrevi. Ernesto Guilherme Hoffmann, Edith G. Hoffmann, Anete Hoffmann, Lígia Hoffmann, representada por seu pai Ernesto Guilherme Hoffmann, Kurt Hoffmann, Ervino Seifert, Wilimar Ristow, Edith Ristow, Manfred Hoffmann, Ruth Hoffmann, Conrado Roberto Hoffmann, secretário. A presente é cópia autêntica da ata da assembléa geral extraordinária de Lianete S. A. — Administração, Agricultura, Indústria e Comércio, realizada no dia trinta do mês de julho de 1962, conforme se verifica no livro de atas das assembléas gerais. dr. Conrado Roberto Hoffmann, secretário. N. 17.877 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de setembro de 1962. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 13 de setembro de 1962. Eduardo Nicolich, secretário. (4105)

INDÚSTRIAS VOLLES S. A.

Assembléa geral extraordinária
Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 27 de outubro do corrente ano, às 15 horas, na sede social, em Blumenau Central, Blumenau (SC), para deliberarem sobre a seguinte
Ordem do dia
1º — Aumento do capital social.
2º — Alteração do estatuto da sociedade.
3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.
Blumenau, em 24 de setembro de 1962.
Martín Volles, diretor-gerente. (33) (4095)

POLLI S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembléa geral extraordinária
3ª CONVOCAÇÃO
A diretoria convida os srs. acionistas para se reunirem na sede social, à praça Quinze de Novembro, n. 25, nesta Capital, no dia 13 de outubro do corrente ano, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social, votado na anterior assembléa geral extraordinária, de 10 de junho último e demais atos relacionados com o referido aumento.
Florianópolis, 25 de setembro de 1962.
Antônio Kowalski, diretor-presidente. (33) (4094)

MALHARIA BLUMENAU S. A.

Convocação para assembléa geral extraordinária
Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral extraordinária que terá lugar no dia 26 de outubro do corrente ano, na sede social, sita à rua Pandiá Calógeras, n. 270, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte
Ordem do dia
1º — Aumento do capital social.
2º — Alteração do estatuto social.
3º — Outros assuntos de interesse social.
Blumenau, 27 de setembro de 1962.
Max A. Schelling, presidente. (33) (4097)

**ESTATUTO DA COMPANHIA
JENSEN — AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CAPÍTULO I

**Denominação, sede, objeto
e duração**

Art. 1º — A Sociedade Anônima Companhia Jensen, fundada em 27 de fevereiro de 1932, que tem a sua sede e foro nesta Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com os atos de sua constituição registrados na MM Junta Comercial do Estado, em 7 de março de 1932, publicados no Jornal Oficial "A República", em sua edição n. 422, de 12 de março de 1932, passará a reger-se pelo presente estatuto e demais disposições legais em vigor.

Art. 2º — A sede e foro jurídico da sociedade continuam a ser nesta Comarca de Blumenau, deste Estado de Santa Catarina, podendo a diretoria, além da filial existente, criar outras, assim como manter agências e correspondentes no país e exterior.

Art. 3º — A sociedade tem por objetivo: a) o comércio de importação, exportação, compra e venda de produtos coloniais, cereais, fazendas, armários, ferragens e outros; b) a indústria de laticínios, carnes, seus derivados, conservas em geral e beneficiamento de cereais e madeiras; c) a exploração agrícola de suas terras, com cultura de cereais e outras e criação de gado; de quaisquer outros ramos da agricultura, indústria e comércio, julgados convenientes pela diretoria.

Art. 4º — O prazo de duração da sociedade será de, digo, e por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral determinar a forma de extinção e liquidação.

CAPÍTULO II

**Do capital, das ações e dos
acionistas**

Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ao portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.

§ único — O capital social assim se distribuirá: I — sessão industrial: a) laticínios: Cr\$ 6.500.000,00; b) carnes e conservas: Cr\$ 17.000.000,00; c) cereais e madeiras: Cr\$ 13.000.000,00 — soma Cr\$ 36.500.000,00; II — sessão agrícola e pecuária: Cr\$ 5.000.000,00; III — sessão comercial — atacado e varejo: Cr\$ 7.000.000,00; IV — Filial Ribeirão Gustavo: Cr\$ 1.500.000,00 — total Cr\$ 50.000.000,00.

Art. 6º — As ações serão ordinárias (ao portador), devendo conter os requisitos legais e serem assinados por dois diretores.

§ 1º — cada ação dará direito a um (1) voto

§ 2º — a transferência das ações se consumará por simples tradição dos títulos, presumindo-se dono e detentor, até prova em contrário.

§ 3º — a ação é indivisível perante a sociedade.

Art. 7º — É considerado acionista todo aquele que possuir pelo menos uma (1) ação da sociedade:

Art. 8º — Aos acionistas são assegurados todos os direitos que a lei lhes confere.

CAPÍTULO III

Da administração

Art. 9º — A sociedade será administrada por uma diretoria com-

posta de 1 diretor-comercial, 2 diretores-gerentes, 1 diretor-secretário e 3 sub-diretores, acionistas ou não, com mandato por 4 (quatro) anos, residentes no país, eleitos ou reeleitos pela assembleia geral, que também, a todo o tempo, poderá destituí-los.

§ 1º — normalmente, a eleição da diretoria terá lugar na primeira assembleia geral ordinária, após a terminação do mandato.

§ 2º — os diretores serão investidos de suas funções na assembleia que os eleger.

§ 3º — no impedimento ou na ausência temporária de qualquer diretor por tempo superior a 30 (trinta) dias, por motivo de moléstia, viagens, férias ou licenças, os diretores serão substituídos pela maneira que o conselho fiscal deliberar, em reunião conjunta com os demais diretores, lavrando-se, na circunstância no competente livro.

§ 4º — em caso de vagar-se cargo da diretoria, o conselho fiscal, em reunião conjunta com os demais diretores, escolherá o substituto provisório, até que a assembleia geral eleia o substituto definitivo, que exercerá o mandato pelo tempo que faltará ao diretor substituído.

§ 5º — para garantia de sua gestão, cada um dos diretores cautionará 10 (dez) ações e cada um dos sub-diretores 5 ações, próprias ou alheias.

§ 6º — a remuneração dos diretores será fixada pela assembleia que os eleger.

Art. 10 — Competem aos diretores comercial, gerentes, secretários e sub-diretores, gerir e administrar a sociedade, com todos os poderes que a lei e estatuto lhes conferem, a fim de garantir o seu funcionamento normal, devendo empregar, no exercício de suas funções, tanto no interesse da sociedade, como no bem público, a diligência que todo o homem probo e ativo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

§ 1º — todos os atos de compras, vendas e operações dos bens imóveis e móveis serão assinados pelo diretor-comercial isoladamente, para ter a sua perfeita validade, ou por dois diretores-gerentes.

§ 2º — todos os outros documentos, cheques, escritura pública e particulares, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e correspondência e todos os demais documentos de responsabilidade da sociedade, com exceção dos referidos no parágrafo 1º e 4º, serão sempre assinados pelo diretor-comercial, isoladamente, ou por um diretor-gerente em conjunto com um dos demais.

§ 3º — todos os demais documentos referentes a pequenas compras, e os quais não envolvem operações de grande vulto, compra e venda de produtos coloniais, compra e venda de artigos na seção comercial, bem como recibos e operação da seção varejo, serão assinados isoladamente, tanto pelos diretores, como sub-diretores.

§ 4º — a representação ativa e passiva da sociedade e a nomeação de procurador "ad-Julitia" e "Ad-negotia", a convocação das assembleias gerais e do conselho fiscal, competem ao diretor-comercial isoladamente, ou dois diretores-gerentes.

§ 5º — os contratos de financiamento de entre-safrá ou de empréstimos industriais, agrícola ou pecuários, garantidos por hipoteca, penhor industrial, mercantil-agrícola ou pecuária, serão assinados pelos diretores, na forma prescrita pelo parágrafo segundo deste artigo, os quais convencion-

arão o limite do financiamento ou empréstimo, condições de prazo, juros, amortização e as garantias exigidas para tal fim, assumindo em nome da sociedade as obrigações normais nessa operação, inclusive as de fiéis depositários.

Art. 11 — Os diretores distribuirão, entre si, as atribuições em reunião especial que realizarem, da qual será lavrada ata circunstanciada.

Art. 12 — Os diretores serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados à sociedade quando procederem com culpa, dolo ou violação da lei e do estatuto, ficando-lhes vedado: a) prestar fianças, dar caução, avais ou endosos de favor em negócios alheios ou estranhos à sociedade; b) utilizar-se do nome da sociedade em transações alheias ou estranhas ao objeto social; c) praticar ato de liberalidade a custa da sociedade; d) tomar empréstimos à sociedade sem previa autorização da assembleia geral; e) intervir em qualquer operação que tenha interesse oposto ao da sociedade, bem como na deliberação que, a respeito, tomarem os demais diretores, cumprindo científica-los de seus impedimentos.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 13 — O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1º — o conselho fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

§ 2º — a remuneração do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral, que os eleger.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 14 — A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 15 — Compete ao diretor-comercial ou a um dos diretores-gerentes presidir a assembleia geral.

Art. 16 — A convocação da assembleia geral far-se-á por anúncio publicado pela imprensa, como manda a lei, dela devendo constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, hora e local da reunião.

Art. 17 — As deliberações da assembleia geral, ressalvada as disposições previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando de votos em branco.

Art. 18 — Guardar-se-á, quando a instalação da assembleia, ordem dos trabalhos e "quorum", para as deliberações, o que na lei estiver estabelecido, a respeito do assunto em exame e sua lei estiver estabelecido, a respeito do assunto em exame e sua discussão e aprovação.

CAPÍTULO VI

**Do Exercício Social, Balanço e
Distribuição de Lucros**

Art. 19 — O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 20 — No fim de cada exercício, proceder-se-á o balanço geral, para a verificação dos lucros e prejuízos.

§ único — É facultado à sociedade, por indicação da diretoria, levantar balanços semestrais, com distribuição de dividendos.

Art. 21 — Os lucros líquidos verificados por ocasião dos balanços anuais, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% para o fundo de reserva legal; b) 5%, no mínimo, para a constituição do fundo de reserva especial; c) 5%, no mínimo, para a constituição de um fundo de garantia da dívida ativa (devedores) devidos fundo esse que não poderá ultrapassar a 10% do valor das dívidas ativas; d) garantia, digo quantia necessária para o reforço do fundo de Depreciação, tomando-se por base a importância dos valores ativos depreciáveis; e) até 20% para participação à diretoria; f) dividendos aos acionistas.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 22 — A liquidação da sociedade terão lugar por deliberação da assembleia geral, observando, digo observadas as disposições legais.

§ único — Compete à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, bem como o conselho fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

Art. 23 — A nova diretoria, que exercerá seu mandato até a assembleia geral ordinária a se realizar no ano de 1965, fica desde já constituída como segue: diretor-comercial: Guilherme Jensen — diretores-gerentes, Fredrich Egli e Henrique Stoltz. Diretor-secretário Pedro Zimmermann. Sub-diretores, Willy Hinsching, Wolfgang Jensen e Victor Zoschke. Enquanto outra deliberação não for tomada, os vencimentos da diretoria permanecerão inalterados e são os constantes da assembleia geral ordinária, realizada em 25 de março de 1961, ficando equiparados os vencimentos do diretor-secretário aos dos sub-diretores. Ditos vencimentos serão levados, mensalmente, à conta de despesas, que os diretores perceberão "pro-labore". Observação: — O presente estatuto foi compilado de acordo com as diversas alterações havidas desde 1944, até a presente data, devidamente registrados no competente livro de atas. Itupava Central (Blumenau), 31 de outubro de 1961. N. 17.872 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de setembro de 1962. O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 20 de setembro de 1962. Eduardo Nicolich, secretário. (4.067)

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE
CORRETORES DE IMÓVEIS NO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Edital de convocação

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados quites, para uma reunião a ser realizada no próximo dia 27 do mês corrente, às 20 horas, na sede desta Associação, para tratar da seguinte

Ordem do dia

Transformação desta associação profissional em Sindicato.

Itajaí, 4 de outubro de 1962.

Wellington Lemos, presidente.

(382) (4108)



Diário da Justiça

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO VII

Florianópolis, 10 de outubro de 1962

NÚMERO 1.626

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria n. 163

O desembargador Arno Pedro Hoeschl, presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições, resolve, nos termos do art. 207, da Lei de Organização Judiciária, combinado com os arts. 121, III e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e de acordo com o atestado médico,

Conceder a funcionária Vitória Fernandes Arantes, Oficial Judiciária, símbolo FJ-5, desta Secretaria, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde.

Registre-se e publique-se. Florianópolis, 5 de outubro de 1962.

Arno Pedro Hoeschl

Portaria n. 164

O desembargador Arno Pedro Hoeschl, presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Ilka Soares de Oliveira, Oficial Judiciário, símbolo FJ-5, da Secretaria do Tribunal, para responder pelo expediente da Seção Judiciária Criminal, enquanto durar o afastamento do respectivo Chefe de Seção, a contar de 4 do corrente.

Registre-se e publique-se. Florianópolis, 6 de outubro de 1962.

Desembargador Arno Pedro Hoeschl, presidente do Tribunal.

Portaria n. 165

O desembargador Arno Pedro Hoeschl, presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 5º das normas do concurso para os cargos de juiz de direito e juiz substituto,

RESOLVE:

Designar Aidê Teresinha Deblasi de Oliveira, Escriturário-Datilógrafo, símbolo FJ-4, da Secretaria deste Tribunal, para servir como Secretária da Comissão Examinadora do Concurso para Juiz Substituto, constituída pelo Tribunal de Justiça, na sessão de 3 do corrente.

Registre-se e publique-se. Florianópolis, 6 de outubro de 1962.

Arno Pedro Hoeschl

Expediente da Presidência

DESPACHOS

Processo n. 450 — José Marcelino da Silva, Servente FJ-1 da Secretaria deste Tribunal, requer salário-família. "De acordo com os pareceres e a documentação apresentada defiro o pedido da inicial. Em 26-9-62. (a.) Arno Hoeschl presidente".

Processo n. 439 — dr. Ennio Carneiro da Cunha Luz, requer o cumprimento de acórdão. "Oficie-se ao exmo. sr. presidente da Assembléia Legislativa a fim de ser corrigida a resolução n. 211/62, para o requerente ser posto em disponibilidade desde a data em que ocorreu a sua exoneração, isto é desde 30 de junho de 1961 e não da data do julgamento do mandado de segurança que lhe deu ganho de causa, em 25-7-62. Em, 7-9-62. (a.) Arno Hoeschl presidente".

Processo n. 409 — dr. Cantídio do Amaral e Silva, juiz de direito aposentado, requer diferença de vencimentos. "relacione-se a importância de Cr\$ 618.060,70, para oportuno pagamento, visto tratar-se de dívida de exercícios findos. Em, 27-9-62. (a.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 486 — dr. Edward Fernandes, juiz substituto da 14ª Circunscrição Judiciária, requer ajuda de custo. "Pague-se a importância de Cr\$ 35.000,00, na forma das informações. Em, 27-9-62. (a.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 487 — Irene da Silva Pereira, sub-secretário deste Tribunal, requer salário-família. "De acordo com os pareceres e a documentação apresentadas defiro o pedido da inicial. Em, 27-9-62. (a.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 493 — dr. João Artur Sanford de Vasconcelos, juiz substituto da 6ª Circunscrição Judiciária, requer pagamento de diferença de vencimentos e de diárias. "Pague-se a importância de Cr\$ 27.000,00, de acordo com as informações. Em, 27-9-62. (a.) Arno Hoeschl, presidente".

Expediente da Presidência: Recurso extraordinário nos autos de mandado de segurança n. 437, da comarca de Florianópolis.

Recorrente: Procuradoria Geral do Estado.

Recorrido: Walter Amadei Silva,

Intimação de despacho

Walter Amadei Silva impetrou segurança contra o ato do Chefe do Executivo Estadual que tornou sem efeito sua nomeação, por nula de pleno direito, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo, padrão Q-EP-11.

E que o diploma que criara tal cargo fora tornado sem efeito pela lei n. 2.680, de 27 de abril de 1961, entendendo-se para tanto que ele infringira o disposto no art. 38 da Constituição do Estado, in verbis:

"Nenhum encargo onerará o Tesouro do Estado ou dos municípios sem a atribuição de recursos suficientes para lhe custear as despesas".

O aresto de fls. 54 — 56 deu guarida ao apêlo, firmando que "tanto o projeto como a lei previram explicitamente a suplementação de verbas e a abertura de créditos necessários a fazer face às despesas resultantes. Transgressão alguma, portanto, sofreu o art. 38, da Constituição Estadual".

Dai o presente recurso inter-

posto pela douta Procuradoria Geral estribado no art. 101, III, let. a e d da Constituição Federal, eis que a maisnada lei n. 2.543, de 19 de novembro de 1960, veio ferir o art. 38, da Constituição catarinense.

— Não tenho dúvida que se justifica o recurso, que admito, com fundamento na letra d do dispositivo constitucional invocado.

E que há dissídio jurisprudencial a respeito do assunto sub-judice, e a recorrente cita, entre outras, decisões que se encontram publicadas em Revista de Direito Administrativo, vol. 28, págs. 51 a 57; Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 2, págs. 386 a 387; Representações e Mandados de Segurança, ed. 1956, Celso Ramos Branco, págs. 54/56, 94/100, e 145/152.

A recorrente e ao recorrido, pelo prazo da lei. Publique-se.

Florianópolis, 2-10-1962.

(Ass.) Ferreira Bastos, vice-presidente, em exercício. Adv.: Dra. Maria de Nazareth Ferro Blasi

Edital de distribuição n. 97

Faço público que, na sessão da 2ª Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes processos

Agravo de petição n. 572, de Criciúma, agr. o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e agr. Vergílio dos Santos. Relator o sr. des. Vitor Lima. Advogados: Drs. Antônio Sylvio Búrgo Carneiro e Enio E. Oliveira.

Apelação cível n. 5.384, de Itajaí, ap. Alvim Cruz Nascimento e ap. Wilma Ilka Nascimento. Relator o sr. des. Vitor Lima. Advogados: Drs. Djalma Virmond Leitão e Dalmo Vieira.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, em Florianópolis, aos 3 dias do mês de outubro de 1962.

Adir Caldeira, chefe da seção Judiciária Civil.

Edital n. 197

TRIBUNAL PLENO

Pauta de julgamento

De ordem do exmo. sr. des. presidente do Tribunal de Justiça, torna público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados os seguintes processos, no dia 17 de outubro de 1962:

Mandado de Segurança n. 463, de Florianópolis, requerente Antenor Tavares e requerido o Presidente do Tribunal de Contas do Estado. Relator o sr. des. Marciílio Medeiros. Advogado: Dr. Telmo Heitor Fett.

Recurso de Mandado de Segurança n. 273, de Florianópolis, recorrente Antônio Carlos de Souza e recorrido o exmo. sr. Secretário Geral do Plano de Obras e Equipamentos. Relator o sr. des. Alves Pedrosa. Advogado: Dr. Telmo Fett.

Recurso de Mandado de Segurança n. 11, de Florianópolis, recorrente Empresa Florianópolis, S. A. — Transportes Coletivos e recorrida a Prefeitura Municipal de Florianópolis. Relator o des.

Marciílio Medeiros. Advogados: Drs. C. C. Franzke e Hamilton José de Moura Ferro.

Recurso de Mandado de Segurança n. 40, de Videira, recorrente o dr. Juiz de Direito, "ex-officio" e recorrido o Delegado de Polícia. Relator o sr. des. Marciílio Medeiros. Advogado: Dr. Francisco Vosgraus.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 8 dias do mês de outubro de 1962.

Paulo Gonzaga Martins, secretário.

Edital n. 198

TRIBUNAL PLENO

Pauta de julgamento

De ordem do exmo. sr. des. presidente do Tribunal de Justiça, torna público que de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil serão julgados no dia 17 de outubro de 1962, os seguintes processos:

Recurso de Mandado de Segurança n. 288, de Mondai, recorrente o dr. Juiz de Direito, ex-officio, e recorrido o Coletor das Rendas Estaduais de Mondai. Relator o sr. des. Vitor Lima. Advogados: Dr. Irineu Peters.

Recurso de Mandado de Segurança n. 254, de Palmitos, recorrente o dr. Juiz de Direito, ex-officio, e recorrido o Coletor Estadual da Comarca. Relator o sr. des. Nogueira Ramos. Advogado: Dr. José Carlos Pereira Geribello.

Recurso de Mandado de Segurança n. 264, de Mondai, recorrente o dr. Juiz de Direito, "ex-officio" e recorrido o Coletor Estadual de Itapiranga. Relator o sr. des. Nogueira Ramos. Advogado: Dr. J. A. Moojen Nacl.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 9 dias do mês de outubro de 1962.

Paulo Gonzaga Martins, secretário.

SESSAO DA SEGUNDA CAMARA CIVIL, REALIZADA EM 9-10-62

ACÓRDAOS CONFERIDOS E PUBLICADOS

Agravos de petição

N. 425 — Florianópolis — agravante: Célio Vieira Pamplona — agravados: Ilka Garrastazu Pederneras e Dário Fernando Paranhos Pederneras.

N. 450 — Blumenau — agravante: Banco do Brasil S. A. e agravado: Prefeitura Municipal de Blumenau.

N. 480 — Criciúma — agravante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — agravado: Geraldo João Francisco.

Apelações Cíveis

N. 4.621 — Pôrto União — apelante: Antônio de Pauli & Cia. — apelada: Maria de Jesus Lustoza Ribas.

N. 4.631 — Araranguá — apelante: Pedro Patrício Pereira — apelado: Manoel Amaro Pereira.

N. 4.659 — Caçador — apelante: Guido Tartaroto — apelada: Fábrica de Calçados Lidex Ltda.

N. 4.931 — Blumenau — apelante: Alfredo Metzner — apelado: Erica Kaestner.

N. 4.962 — Florianópolis — apelan-

te: Mesbla S. A. — apelado: J. Moura & Cia.

JULGAMENTOS

Apelações civis

N. 4.931 — Afonso Michels e outros. Cecilia Rodrigues dos Santos — apelados: Afonso Michels e outros. Ram provimento, unânime.

N. 4.976 — Florianópolis — apelantes e apelados: Clorinda Garicochea Ganzo e o espólio de Juan Ganzo Fernandes. Relator: des. Vitor Lima — preliminarmente, indeferiram o pedido, de juntada de documentos, da autora; conheceram do agravo de fls. 60 e deram-lhe provimento para julgar intempestiva a contestação; conheceram do agravo de fls. 72 e julgaram-no prejudicado à vista do provimento do agravo anterior; conheceram do agravo de fls. 103 e consideraram-no sem objeto, em face de decisão do Supremo Tribunal Federal, que reformou acórdão deste Tribunal, então a admitir a permissão nos arquivos da Companhia Telefônica Catarinense; rejeitaram a prescrição da ação suscitada pelo réu no périto, deram, por maioria de votos, provimento à ação, prejudicada a apelação da autora. Vencido des. Pereira Oliveira que negava provimento a ambos os recursos. Votação unânime.

N. 4.666 — Joinville — apelante: Comércio de Automóveis Joinville S. A. — apelado: Virgílio Boehm. Relator: des. Marçilio Medeiros — Negaram provimento, unânime.

N. 5.224 — Curitiba — apelante: Prudente Andrade Lima — apelado: Luiz Feraldi Filho. Relator: des. Marçilio Medeiros — Deram provimento em parte, para reduzir a 1% ao ano a taxa dos juros. Votação unânime.

N. 5.066 — Blumenau — apelante: Vidragaria Korn de Gert Korn — apelado: Buschle & Lepper S. A. Relator: des. Marcondes de Mattos — Negaram provimento, unânime.

N. 5.125 — Joaçaba — apelante: Joaçaba — Auto Ltda — apelado: Agostinho Mignoni. Relator: des. Marcondes de Mattos — unânime, conheceram da apelação e por maioria negaram provimento, para confirmar a decisão apelada. Vencido des. Relator que dava provimento ao recurso, para incluir na condenação a importância de Cr\$ 16.000,00, relativa a duas pontas de eixo recondicionadas, reconhecendo ao apelante a obrigação de devolver ao apelado as duas pontas de eixo servidas.

Lilian G. Prazeres, Oficial Jud. 1.º imp. ocas. do chefe Sec. Jurisp. Publ.

SESSAO DA SEGUNDA CAMARA CIVIL, REALIZADA EM 21.5-62

ACÓRDAOS CONFERIDOS E PUBLICADOS

Agravos de instrumento

N. 158 — Mondai — agravantes: Arno Pilger e outros e agravado: João Bolsone e outros.

Agravos de petição

N. 487 — Criciúma — agravante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — agravado: Emilio Bocianoski.

N. 496 — Criciúma — agravante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — agravado: Idalino Zuchinali.

N. 509 — Blumenau — agravante: Exportadora de Madeiras S. A. — agravado: Cecilio Sebastião da Cunha.

Apelações de desquite

N. 1.879 — Florianópolis — apelante:

te: dr. Juiz de Direito da Vara da Família e Sucessões — apelados: Norton Antônio Paulo e sua mulher. N. 1.883 — Itaiópolis — apelante: Juiz de Direito, "ex-officio" — apelados: Ayres Winiarski e sua mulher.

Apelações Cível

N. 4.689 — Jaraguá do Sul — apelante: Prefeitura Municipal de Corupá — apelados: Juscelino Afonso, Alcebino Manoel Corrêa e Arthur Alvaro Rosa.

N. 4.708 — Curitiba — apelante: Amândio Alves dos Santos — apelados: Izaltino José dos Santos e outros.

N. 4.831 — São Bento do Sul — apelante: José Figueiredo de Córdova — apelado: Gustavo Sprotte.

N. 4.918 — Campos Novos — apelante: José Francisco Bordin — apelado: Rubens Bordin.

N. 4.958 — Urussanga — apelantes: Leandro Bongioiolo e outros — apelado: Andréa Savio.

N. 4.970 — Lajes — apelante: Hamilton Schweitzer — apelados: Mário Augusto de Souza e sua mulher.

N. 5.024 — Tubarão — apelante: dr. Promotor Público da 1ª Vara — apelado: Paulo de Tarsis Larroyd.

N. 5.028 — Blumenau — apelante: Paulo Celso Flores — apelado: Jackle & Cia.

N. 5.063 — Urussanga — apelante: Pedro Cardoso — apelada: Carbonífera Caeté Ltda. ou Carbonífera Criciúma Ltda.

N. 5.097 — São — apelantes e apelados: Alba Lucy Trompowsky Taulois e seu marido David Trompowsky Taulois e Emilio Macedo.

N. 5.249 — Blumenau — apelante: Ana Seehagen — apelado: Clemens Petersen.

JULGAMENTOS

Agravos de petição

N. 431 — Criciúma — agravante: Beneficiária de Leonel João Rocha — agravado Otávio Moretti. Relator: des. Marcondes de Mattos — por votação unânime, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, exceto quando reconheceu a prescrição da ação, que deve ser renovada.

N. 494 — Itajaí — agravante: Maria Wilma Henning — agravado: dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-officio". Relator: des. Marcondes de Mattos — unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para conceder à agravante o benefício da assistência judiciária.

N. 503 — Criciúma — agravante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — agravado: Abílio Marcos. Relator: des. Marcondes de Mattos — por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe, em parte, provimento, para excluir da sentença a condenação relativa à aposentadoria.

Apelações de desquite

N. 1.874 — Blumenau: apelante: dr. Juiz de Direito da 1ª Vara "ex-officio" — apelados Horst Krischnegg e sua mulher. Relator: des. Marcondes de Mattos — por votação unânime, conhecer do recurso e, preliminarmente, converter o julgamento em diligência, para os fins apontados no parecer da Procuradoria Geral do Estado.

N. 1.853 — Bom Retiro — apelante: dr. Juiz de Direito "ex-officio" — apelados: Valmor Pinto de Arruda e sua mulher. Relator: des. Vitor Lima — por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão apelada.

N. 1.863 — Indaial — apelante: dr. Juiz de Direito "ex-officio" — apelados: Otávio Rui Schmidt e sua mulher. Relator: des. Vitor Lima por unanimidade conhecer da apelação e

negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada.

N. 1.878 — Itajaí — apelante: dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-officio" — apelados: Ubirajara Pinheiro Montedo e sua mulher. Relator: des. Vitor Lima — unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada. n. 1.890 — Mafra — apelante: dr. Juiz de Direito, "ex-officio" — apelados: João Manoel de Paula e sua mulher. Relator: des. Marcondes de Mattos — unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

N. 1.692 — Joinville — apelante: dr. Juiz de Direito da 1ª Vara "ex-officio" — apelados: Moacir Martins e sua mulher. Relator: des. Marcondes de Mattos — unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada.

N. 1.900 — Joinville — apelante: dr. Juiz de Direito da 1ª Vara "ex-officio" — apelados: Acácio Vale e sua mulher. Relator: des. Marcondes de Mattos — unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada.

Apelações cível

N. 5.038 — São Francisco do Sul — apelante: Julio Dimiz Pires — apelados: Catunico Ferreira de Souza e sua mulher e Itamar Barbosa de Souza. Relator: des. Vitor Lima — unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada.

N. 5.103 — Laguna — apelante: Carlos Bessa — apelado: Evairdo Vicente. Relator: des. Vitor Lima — unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada.

N. 5.124 — Itajaí — apelantes: William Alfredo Maya, Silvino Piazzera e sua mulher e outros — apelados: Acácio Gumo Guilherme Albanaz e sua mulher. Relator: des. Vitor Lima — por votação unânime a conhecer do recurso e, rejeitada a preliminar suscitada pelo Ministério Público, determinar a volta dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de direito.

N. 5.177 — Florianópolis — apelante: Jaime Ribeiro — apelado: Kassar H. El Helau. Relator: des. Vitor Lima — unânime, conhecer do recurso e determinar que os juros de mora seja contados a partir da citação inicial.

N. 4.951 — Taio — apelante: Cecilio Schefer e apelado: Luiz Brancato. Relator: des. Marçilio Medeiros — unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada.

N. 4.998 — Criciúma — apelantes e apelados: Thadeu Silvestre e Eugênio José Goulart. Relator: des. Marçilio Medeiros — por votação unânime, conhecer das apelações e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada.

N. 4.837 — Itajaí — apelante: Ulysses José Ferreira — apelada: Associação Comercial de Laguna. Relator: des. Marçilio Medeiros — unânime, dar provimento ao recurso, em parte, para julgar procedente a ação, como já o foi pela sentença recorrida, ficarem excluídas das obrigações que o apelante deverá cumprir no decênio, as prestações de vencimento posterior à data do ajuizamento da causa, arrolada a multa em quantia igual ao valor das obrigações inexecutadas, conforme se apurar em execução.

N. 4.955 — Florianópolis — apelantes: dr. Juiz de Direito e a Casa do Americano S. A. Mercado de Automóveis — apelada: Prefeitura Municipal de Florianópolis. Relator: des. Marçilio Medeiros — por unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, negar provimento à apelação "ex-officio", e dar provimento

ao recurso voluntário para reformando a sentença, incluir na condenação a soma correspondente ao desconto de 10% mantida, no mais, a decisão apelada.

Visto: Heraclides Namen, Escrit. datilóg. p/chefe da Sec. de Jurisp. e Publicações.

SESSAO DA SEGUNDA CAMARA CIVIL, REALIZADA EM 28.5-62

ACÓRDAOS CONFERIDOS E PUBLICADOS

Agravos de petição

N. 494 — Itajaí — agravante: Maria Wilma Henning — agravado: dr. Juiz de Direito da 1ª Vara "ex-officio".

N. 503 — Criciúma — agravante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — agravado: Abílio Marcos.

Apelações de desquite

N. 1.853 — Bom Retiro — apelante: Juiz de Direito "ex-officio" — apelados: Valmor Pinto de Arruda e sua mulher.

N. 1.663 — Indaial — apelante: dr. Juiz de Direito "ex-officio" — apelados: Otávio Rui Schmidt e sua mulher.

N. 1.874 — Blumenau — apelante: dr. Juiz de Direito "ex-officio" — apelados Horst Krischnegg e sua mulher.

N. 1.878 — Itajaí — apelante: dr. Juiz de Direito da 1ª Vara "ex-officio" — apelados: Ubirajara Pinheiro Montedo e sua mulher.

N. 1.890 — Mafra — apelante: dr. Juiz de Direito "ex-officio" — apelados: João Manoel de Paula e sua mulher.

N. 1.892 — Joinville — apelante: dr. Juiz de Direito da 1ª Vara "ex-officio" — apelados: Moacir Martins e sua mulher.

N. 1.900 — Joinville — apelante: dr. Juiz de Direito da 1ª Vara "ex-officio" — apelados: Acácio Vale e sua mulher.

Apelações civis

N. 4.297 — Campos Novos — apelantes: Maria José Antunes e seus filhos menores Manoel Alaor, Clory e Orestes Clair Antunes — apelados: Orestes Francisco Antunes.

N. 4.299 — Araranguá — apelantes: Hermínia Eugênio Pereira e outros — apelado: o Espólio de Eugênio Apolinário Pereira.

N. 4.751 — Taio — apelantes: Cecilio Schefer — apelado Luiz Brancato.

N. 4.798 — Criciúma — apelantes e apelados: Thadeu Silvestre e Eugênio José Goulart.

N. 4.937 — Itajaí — apelante: Ulysses José Ferreira — apelada: Associação Comercial de Laguna.

N. 4.955 — Florianópolis — apelantes: dr. Juiz de Direito e a Casa do Americano S. A. Mercado de Automóveis e apelada: a Prefeitura Municipal de Florianópolis.

N. 5.124 — Tijuca — apelantes: William Alfredo Maya, Silvino Piazzera e sua mulher e outros — apelados: Adelino Guilherme Albanaz e sua mulher.

JULGAMENTOS

Agravos de petição

N. 516 — Criciúma — agravante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e agravado Ataíde Paes de Medeiros. Relator — des. Marçilio Medeiros — unânime, conhecer do agravo e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença agravada.

Apelações de desquite

N. 1.884 — Itajaí — apelante: dr.

Juiz de Direito da 1ª Vara "ex-offício" — apelados: João Rodrigues Fragoso e sua mulher. Relator: des. Vitor Lima — unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada.

N. 1.893 — Laguna — apelante: dr. Juiz de Direito "ex-offício" — apelado João Elias Custódio e sua mulher. Relator: des. Vitor Lima — unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada.

N. 1.897 — São Bento do Sul — apelante: dr. Juiz de Direito "ex-offício" — apelados Fortunato Ropelatto e sua mulher. Relator: des. Vitor Lima — unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada.

N. 1.903 — Joinville — apelante: dr. Juiz de Direito da 1ª Vara "ex-offício" — apelados: João Barbosa e sua mulher. Relator: o sr. des. Marcílio Medeiros — unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada.

N. 1.916 — São José — apelante: dr. Juiz de Direito "ex-offício" — apelados — João Ramos Filho e sua mulher. Relator: des. Marcondes de Mattos — unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Apelações cíveis

N. 5.159 — Tijucas — apelante: Serzinando Machado — apelado: Wilfredo Eugênio Curlin. Relator: des. Vitor Lima — unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação, condenando o autor a 15% de honorários de advogado do réu.

N. 5.182 — Indaial — apelante: Reinwald Steuck — apelado: Erich Maus. Relator: des. Vitor Lima — unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para julgando procedente a ação determinar seja liquidado em execução o débito reclamado, mantidas, no mais, as cominações da sentença.

N. 5.184 — Indaial — apelante: Guilherme Hilário da Veiga — apelado: o dr. Roberto Timar Kechele. Relator: des. Vitor Lima — unânime, conhecer da apelação e, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação os honorários do advogado. Custas em proporção.

N. 5.191 — Florianópolis — apelante: Ary Correia da Silva e Odílio Santangelo — apelada: Tereza Vassel. Relator: des. Vitor Lima — unânime, conhecer da apelação e não conhecer do agravo no auto de processo e negar provimento ao recurso conhecido, para confirmar a sentença recorrida.

N. 4.917 — Araranguá — apelante: dr. Juiz de Direito "ex-offício" — apelada: Igenes Therzinha Hanne mann de Barros. Relator: des. Marcílio Medeiros — unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular o feito a partir do despacho saneador inclusive.

N. 4.978 — Curitiba — apelante: Abilio Spautz — apelado: Dante Gellina. Relator: des. Marcílio Medeiros — unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento para confirmar a decisão apelada.

N. 5.204 — Florianópolis — apelante: Alice Maria da Luz — apelado: Jaime Arruda Ramos. Relator: des. Marcílio Medeiros — unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada.

N. 5.212 — Florianópolis — apelante: Drogaria e Farmacia Catarinense S. A. — apelado: Laboratório Pontes. Relator: des. Marcílio Medeiros — unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada.

N. 4.963 — Lajes — apelantes e

apelados: Octacílio, Euclides e Heráclio Granzotto e outros e a firma Golin Irmãos & Cia. Relator: des. Marcondes de Mattos — unânime, conhecer do recurso e, preliminarmente converter o julgamento em diligência para que, no prazo de dez dias, seja ouvido o representante do Ministério Público da Comarca.

N. 5.189 — Florianópolis — apelante: Arthur Beck — apelado: dr.ACY Brüggmann Pinto da Luz e Silva. Relator: des. Marcondes de Mattos — unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para excluir da sentença os honorários do advogado.

Visto: José Cavalheiro Mendes, chefe da Seção de Jurisprudência e publicações.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Pelo presente, aviso ao dr. Oryon Cardoso, procurador judicial de Gercy Cardoso, que de acordo com o disposto no art. 3º, § 1º, da lei n. 3.396, de 2 de junho de 1958, se acha na Secretaria deste Tribunal, para impugnação, uma petição de recurso extraordinário interposta pelo dr. Procurador Geral do Estado, nos autos de mandado de segurança n. 426 de Florianópolis, em que é requerente Gercy Cardoso e é requerido o exmo. sr. Governador do Estado.

Florianópolis, 6 de outubro de 1962.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Nos autos de Recurso de Mandado de Segurança n. 286, de Bom Retiro, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito, ex-offício e recorridos o Prefeito Municipal e Arno Oscar Meyer, foi proferido o seguinte despacho:

"Em face da certidão supra, julgo deserto o recurso da Prefeitura Municipal. Publique-se.

Fpolis., 26.9-1962.

(ass.) Arno Hoeschl presidente". Nos autos de Recurso de Mandado de Segurança n. 287, de Bom Retiro, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito, ex-offício e recorridos a Prefeitura Municipal e Armelinda Schutz Harger, foi proferido o seguinte despacho:

"Em face da certidão supra, julgo deserto o recurso da Prefeitura Municipal. Publique-se.

Fpolis., 26.9-1962.

(ass.) Arno Hoeschl, presidente". Secretaria do Tribunal de Justiça em Florianópolis, aos 27 dias do mês de setembro de 1962.

Paulo Gonzaga Martins da Silva secretário.

Expediente do Cartório

AVISO N. 14/62

Pelo presente, torno público que priundos do Supremo Tribunal Federal, baixaram ao cartório do Tribunal de Justiça, os seguintes autos:

Recurso extraordinário n. 47.080 de Santa Catarina; recorrente: Polli Medeiros & Cia.; recorrido: Dalmi Bastos Silva.

Recurso ordinário em mandado de segurança n. 9.887, de Santa Catarina recorrente: Maria Aracy Nascimento; recorrido: Governador do Estado.

Recurso ordinário em mandado de segurança n. 9.771, de Santa Catarina; recorrente: Leo Alberto Ramos Cruz; recorrida: Mesa da Assembléia Legislativa do Estado.

Recurso ordinário em mandado de segurança n. 9.331, de Santa Catarina; recorrentes: Luiz Gonzaga Medeiros Vieira e outros; recorrido: Governador do Estado.

Florianópolis, 29 de setembro de 1962.

Oswaldo Fernandes, escrivão.

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de citação, de herdeiros certos e incertos de João Batista de Oliveira

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito titular da Vara de Família e Sucessões da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina na forma da lei, etc.

Faz saber aos herdeiros certos e incertos de João Batista de Oliveira, ou a quem interessar possa, com o prazo de trinta (30) dias, que perante este juízo de direito e Cartório da Vara de Família e Sucessões, se processam os autos de investigação de paternidade, número um mil setecentos e cinquenta e oito (1.758), registrado às folhas cinquenta e sete (fls. 57) do livro número quatro (4), em que é requerente João Carlos de Aquino, menor, assistido por sua mãe Zilda Maria de Aquino, residente e domiciliada nesta Capital, cuja petição e despacho, vão em seguida transcritos: Petição de fls. 2.

Exmo. sr. dr. Juiz de direito da Vara de Família e Sucessões, desta comarca. João Carlos de Aquino, brasileiro, menor, residente e domiciliado no subdistrito do Estreito, a rua José Cândido da Silva n. 171, assistido por sua mãe sra. Zilda Maria de Aquino, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada a rua José Cândido da Silva n. 171, no Estreito, pelo assistente judiciário que esta subscreve, vem humil respectivamente, na forma da lei, propor contra possíveis herdeiros de seu pai, João Batista de Oliveira, falecido no subdistrito do Estreito, nesta Capital, aos 28 de janeiro de 1952, uma ação de investigação de paternidade, no curso da qual provará: 1º) que é filho ilegítimo de Zilda Maria de Aquino e de João Batista de Oliveira, este já falecido (certidões 1.2); 2º) que seus pais, viveram maritalmente na mesma habitação, por mais de 2 anos; 3º) que, embora não houvesse impedimento para ambos se casarem, sua mãe, Zilda Maria de Aquino, ao efetuar o seu registro de nascimento, omitiu, como se vê do registro incluso, o nome do pai do postulante, João Batista de Oliveira; isto posto, é a presente para que v. excia., e digne ordenar a citação de possíveis herdeiros do falecido pai do suplicante João Batista de Oliveira, para responder, em os termos do presente pedido, bem como a citação do digníssimo promotor público, requerendo, mais, haja por bem v. excia., de julgar procedente o presente pedido, a fim de declarar o suplicante como filho de João Batista de Oliveira e de Zilda Maria de Aquino, tudo na forma da lei. Protestando por todos os meios de prova de direito perjurados, testemunhas, perícias, arbitramento, etc. Dando à presente o valor de Cr\$ 2.100,00. Nestes termos. P. deferimento. Florianópolis, 17 de setembro de 1962 (Ass.) Saul Oliveira, procurador da C. E. da L. B. A. (Despacho de fls. 2).

A, citem-se, por editais, com o prazo de trinta (30) dias, por três vezes no "Diário da Justiça" do Estado, os herdeiros de João Batista de Oliveira, e por mandado, o dr. promotor público. Em 17/9/1962. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, E. para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém, possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, comarca de igual nome, Capital do Estado de Santa Catarina, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e dois. (25/9/1962). Eu, Felipe Jorge, escrivão da Vara de Família e Sucessões o fiz diligenciar, conferi, subscrevi e assino.

Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da Vara de Família e Sucessões da comarca de Florianópolis.

(3x1)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALHOÇA

Edital

O dr. Gervásio Nunes Pires juiz de direito da comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Romeu Clemente Custódio, por seu assistente judiciário, o dr. Ivo Silveira, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Petição: Exmo. sr. dr. Juiz de direito da comarca de Palhoça: Romeu Clemente Custódio, brasileiro, natural deste Estado, com 35 anos de idade, casado, lavrador, filho de Alexandre J. Custódio e Augusta E. de Jesus residente e domiciliado em Siriti, do município de Garopaba, desta comarca, por seu assistente judiciário, o advogado que esta subscreve, vem com fundamento no art. 550, do Código Civil e 454 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente ação de usucapão, no decurso da qual provará: 1º) Que possui por si e seus antecessores, há mais de trinta (30) anos, a posse de um terreno, contínuo, manso e pacificamente, com a área de 35.200m², situado no lugar Siriti, do município de Garopaba, desta comarca, com as seguintes confrontações: frente, no Rio Siriti e fundos, na Cachoeira Seca, em terras de Antônio Custódio de Souza; extrema ao norte, com terras dos herdeiros de Inácio Manoel de Souza e, ao sul, com ditos dos herdeiros de Custódia Maria de Souza. 2º) Que no imóvel acima descrito o suplicante construiu uma pequena casinha onde reside com sua família, nele plantando roças de amendoim, mandioca, milho, etc. 3º) Que, nestas condições requer a v. excia., na forma dos arts. 455 e 456, do Código de Processo Civil se proceda em dia, hora e local previamente designados, com a ciência do órgão do Ministério Público, a justificação "in lito", com o depoimento das testemunhas abaixo arroladas, que comparecerão independentemente de intimação e que feita esta e julgada a mesma por sentença, se digne mandar citar por mandado, os confrontantes residentes na vizinhança do imóvel, bem como o dr. Promotor Público, e, por edital com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos e os ausentes para contestarem a presente ação de usucapão no prazo da lei ficando citados para todos os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, por meio do qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o imóvel referido. Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive pelo depoimento dos réus, se surgirem. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 2.400,00, para efeito da taxa judiciária. Nestes termos. P. deferimento. Palhoça, 10 de janeiro de 1962. (Ass.) Ivo Silveira assistente judiciário. Rol das testemunhas: 1º) Adalberto Rufino de Abreu. 2º) Romualdo Gabriel Batista Na petição acima transcrita, foi proferido o seguinte despacho: A. Designo o dia 13 do mês de fevereiro, p. v., às 10 horas da manhã, para a justificação prévia cientes o representante do Ministério Público e a parte interessada. Palhoça, 10.1.1962. (Ass.) Gervásio Nunes Pires, juiz de direito. Procedida a justificação foi esta julgada por sentença do teor seguinte: Sentença: "Vistos, etc. Julgo procedente a justificação produzida pelo requerente Romeu Clemente Custódio, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Cite-se pessoalmente o representante do Ministério Público e por mandado os confrontantes do imóvel. Para ciência dos interessados incertos, expedir-se edital na forma do art. 455, § 1º, do mês de fevereiro, p. v., às 10 horas. Palhoça, 3 de março de 1962. (Ass.) Gervásio Nunes Pires, juiz de direito. E,

para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 3 dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o dactilografar e subcrevi. (Ass.) Gervásio Nunes Pires, juiz de direito. Confere com o original que afixei no local do costume o qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão. (12.125)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHAPECÓ

Edital de praça

(Objeto: leilão judicial de um automóvel)

O doutor José Bonifácio da Silva, juiz substituto da 13ª Circunscrição Judiciária, em exercício na comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na forma da lei.

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, dele conhecimento, ou interessar possa, que no dia 18 de outubro de 1962, às 10 horas, no edifício da Prefeitura Municipal de Chapecó, sede deste Juízo o porteiros dos auditórios levará a público preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima do preço da avaliação de um milhão de cruzeiros (R\$ 1.000.000,00) o automóvel Chevrolet com as características abaixo especificadas, apreendido pelo agente fiscal de Chapecó, em poder de João Alves de Mello, consorte protestária denunciada pelo Juízo de Direito da Vera dos Feitos da Fazenda Pública de Florianópolis, e expedida nos autos de Ação de Reintegração de Posse sob n. 2.798 daquela comarca, tendo o aludido carro as seguintes características: Um (1) automóvel marca Chevrolet, ano de fabricação 1953, motor sob n. 1587170559, devidamente matriculado na Diretoria do Serviço do Trânsito em São Paulo, na conformidade do certificado de propriedade sob número 12.908, depositado nas oficinas da firma Automóveis & Máquinas Ltda., de Chapecó. Avaliado em um milhão de cruzeiros. E quem o automóvel aludido quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionadas, sendo ele entregue a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, depois de pago no ato o preço e as custas da arrematação, podendo, entretanto, dar finder idêneo por três dias. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça", na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Chapecó, aos dezois dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Dario Maciel, escrivão, dactilografar e subcrevi. Chapecó 16 de agosto de 1962. (Ass.) José Bonifácio da Silva, juiz substituto em exercício. Certidão: Confere e dou fé, que o presente confere com o original, ao qual me reporto. Data supra. O escrivão: Dario Maciel. (15014)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS

Edital de citação, com o prazo de trinta dias, de interessados ausentes, incertos e desconhecidos

O doutor Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito da comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Manoel Francisco Gu-

des, brasileiro, casado, lavrador, residente no lugar Timbá, deste município e comarca, foi requerida uma ação de usucapião para aquisição do domínio do seguinte imóvel: "Um terreno situado no lugar Timbá, 1º distrito deste município, com trinta e três (33) metros de frentes que extremam ao sul, em terras de Jamir da Silva e duzentos e quinze (215) ditos de fundos até certa altura onde alarga para oeste mais cinco (5) metros num total de 38 metros de largura e prossegue para os fundos com noventa e dois (92) metros até a extremidade de Rodogério José da Cunha; extremando a leste, em terras do requerente e a oeste na estrada geral e terras de Rodogério José da Cunha, perfazendo a área de 10.581 metros quadrados". Feita a justificação de posse foi a mesma julgada procedente por sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia publicada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Tijucas aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, (Ass.) Gercy dos Anjos, escrivão, o dactilografar, conferi e subcrevi. Isento de selos por se tratar de assistência judiciária. (Ass.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o que me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Gercy dos Anjos. (13.717)

Edital de citação, com o prazo de trinta dias, de interessados ausentes, incertos e desconhecidos

O doutor Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito da comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Pedro Júlio Steil, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Caxelinha, município de Tijucas, foi requerida uma ação de usucapião para aquisição do domínio do seguinte imóvel: "Um terreno situado no lugar "Cobre", distrito de Caxelinha, deste município e comarca de Tijucas, com as seguintes confrontações e dimensões: frente sul, medido 254 (duzentos e cinquenta e quatro metros), com Engo Arlindo Renaux. Fundos norte com a mesma metragem, com Anastácio Pereira, com 3.300 (três mil e trezentos) metros de comprimento, ditando a oeste, com Manoel Fagundes e a leste com Bento Aragão perfazendo a área de 828.200 (oitocentos e trinta e oito mil e duzentos) metros quadrados". Feita a justificação de posse foi a mesma julgada procedente por sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, (Ass.) Gercy dos Anjos, escrivão, o dactilografar, conferi e subcrevi. (Ass.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o que me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Gercy dos Anjos. (3.917)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS

Edital

O doutor Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito da comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a Valmir Carvalho que, pelo presente edital, fica intimada a compa-

recer, querendo, na sala de audiências deste Juízo sita no Edifício do Fórum, no dia trinta e um (31) de outubro próximo vindouro às dez (10) horas, quando se realizará a audiência de conciliação movida pela ação de despeito contra si proposta por Antônio Gonçalves, sob alegação de abandono do lar, tudo na conformidade do que dispõe o art. 1º da lei n. 968, de 10.12.49. E para que chegue ao conhecimento do interessado que residente em lugar incerto e não sabido, assim como não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e, por cópia publicado no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade de Tijucas aos dezois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, (Ass.) Gercy dos Anjos, escrivão, o dactilografar, conferi e subcrevi. (Ass.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o que me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Gercy dos Anjos. (3.918)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAÍ

Edital de citação

O doutor David Amaral Camargo, juiz de direito da 1ª Vara, em exercício na 2ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber, a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de João Corrêa da Luz, por intermédio de seu procurador dr. Aquiles Garcia, foi requerida ação de usucapião de um imóvel situado no lugar "Cedro", município de Camboí, desta comarca, cujas características e confrontações são as seguintes: a) Ao norte, e sul, com 68 metros que fazem, respectivamente, na "Lagôa do Jacaré" e com terras de José Antônio; b) a leste e oeste com 870 metros, sendo que a oeste, limita-se com terras do próprio usucapiente, perfazendo a área total de 59.160 metros quadrados". Proferida a justificação, foi à seguir julgada procedente por sentença. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume. Eu, (Ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subcrevi. (Ass.) David Amaral Camargo. Confere com o original. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subcrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (3.833)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHAPECÓ

Edital de praça

O dr. José Bonifácio da Silva, juiz de direito substituto da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de trinta dias virem, ou quem suas vizes fizer, trará público preço de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer sobre a avaliação, no dia 25 de outubro de 1962, às 10 horas, à porta do Fórum, sita no Edifício da Prefeitura Municipal de Chapecó dos bens penhorados à Anselmo Dal Santo, na ação executiva cambial que lhe move Vergílio Fortes dos Santos, a saber: A área de terras com 370.900m², confrontando: ao norte, com Mário Tomazi e Angelo Fortes; ao sul, com Demétrio Loss, a leste, com a vva. Pedro Lemes; ao oeste, com a estrada Chapecó-Xaxim. Adquirido pelo executado por escritura pública que está transcrita no Cartório do Registro de Imóveis desta comarca, às fls. 281, do livro 3.N, sob n. 39.352. Avaliada em Cr\$ 850.000,00. B, para que chegue a no-

tícia a todos os interessados, se passou o presente edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado de acórdão com a lei. Dado e passado no Cartório do Cível de Chapecó, aos dezois dias de julho de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, (Ass.) Gercy Moura, escrevente, dactilografar e subcrevi. (Ass.) José Bonifácio da Silva, juiz substituto, em exercício. Dario Maciel, escrivão do Cível. (3.842)

(3.845)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRAÇO DO NORTE

Edital de citação

O doutor Jovelino Savi, juiz de direito da comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido dos autos de ação ordinária de despeito n. 170, em que é autor José Rufino e ré Geni Marcílio Rabelo, que por este meio, com o prazo de trinta dias, cita a ré Geni Marcílio Rabelo, brasileira, casada residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da petição e respectivo despacho em seguida transcritos: Petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Braço do Norte: José Rufino Rabelo, brasileiro, casado, aposentado, residente em Rio Bonito, município de Braço do Norte vem com o devido respeito e acatamento a v. excia. por seu assistente judiciário abaixo assinado, promover a presente ação de despeito judicial, com base no art. 315, combinado com o art. 317, n. IV, do Cód. Civil e lei 968, de 10.12.49, contra sua mulher Geni Marcílio Rabelo, residente em lugar incerto e ignorado, pela mesma ter abandonado o lar conjugal a mais de dois anos, sendo necessário provar: 1 - Que está casado com a ré desde 1951. 2 - Que a mesma o abandonou neste mesmo ano, tendo vivido somente com o suplicante um mês. 3 - Que a ré vive uma vida desregada entregue ao mundo e ao vício. 4 - Que o tempo que a mesma lhe abandonou o lar construído e o tempo para a descretação do despeito judicial com base no abandono voluntário do lar conjugal por mais de dois anos consecutivos. Isto posto, na conformidade do que diz os artigos e a lei citada requer a v. excia. a citação da espósa do suplicante por editais, haja visto a mesma residir em lugar incerto e ignorado, bem como a audiência de conciliação de que fala a lei 968, mencionada e que se a mesma não comparecer que se proceda ao despeito a revelia da mesma dentro de todas as cominações da lei. Pena de confissão. Não tem filhos. Não tem bens. E o requerente aposentado do IAPETEC. Protesta provar pelo depoimento pessoal do requerente, de testemunhas, documentos e demais provas em direito permitidas. N. termos P. deferimento. Tubarão, 12 de agosto de 1962. (Ass.) Gilist Luz, assistente judiciário". Despacho: "A. como requer. Designo o dia 10 de outubro do corrente, às 10 horas, no local de costume, para a realização da audiência preliminar de reconciliação a que se refere a lei n. 968, de 10.12.49. Da referida data, não comparecendo a ré ou não havendo acórdão, correrá o prazo de 10 (dez) dias para a contestação. Cite-se a suplicada por edital, na forma da lei. Braço do Norte, 23.8.62. (Ass.) Jovelino Savi, juiz de direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e por cópia publicado no "Diário da Justiça" do Estado, por três vezes. Dado e passado nesta cidade de Braço do Norte, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e dois (1962). Eu, Raulino Uliano, escrevente juramentado, no exercício do cargo de escrivão, o dactilografar, e subcrevi. Jovelino Savi juiz de direito. (3.822)

(12.729)